



4.9 A GESTORA não será responsável por quaisquer custos, encargos ou prejuízos sofridos incorridos pela OPERADORA, cabendo a esta a obrigação de indenizar a GESTORA por todos os custos, encargos e prejuízos sofridos, que lhe forem imputados em decorrência de atos comissivos ou omissivos praticados na execução de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo de duração do presente contrato é determinado e finaliza-se após o término do Evento e todos os compromissos financeiros honrados pela OPERADORA e pela GESTORA.

5.2 A OPERADORA pagará à GESTORA o correspondente a 10% do total vendido, apresentando um relatório em PDF emitido pelo sistema de gestão de vendas emissão de tickets.

5.3 É obrigatório o uso de um sistema de gestão de vendas e emissão de tickets, sendo que TODAS as vendas deverão ser via sistema, com máquinas que tanto emitam o ticket quanto cobre em dinheiro, débito, crédito ou pix. Ao final do evento deverá ser entregue um relatório emitido pelo sistema, em pdf, contendo o total das vendas de todos os dias de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1 A infração a quaisquer dos dispositivos do presente contrato dará ensejo à rescisão automática, nos moldes do art. 474 do Código Civil, independentemente de prévio aviso ou interpelação.

6.2 Pelo descumprimento de quaisquer das disposições deste instrumento, responderá a parte infratora por multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por área cedida, cujo montante será revertido em favor da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESTIPULAÇÕES FINAIS

7.1 Fica expressamente estabelecido que o presente contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a ORGANIZADORA e os funcionários contratados pela OPERADORA para trabalhar durante o Evento, sendo única e exclusiva responsabilidade desta toda e qualquer reclamação que porventura advir de seus funcionários, ficando a GESTORA isenta de quaisquer responsabilidades civis, fiscais e/ou trabalhistas.

7.2 As providências para a obtenção de autorização e/ou alvarás perante o poder público para a exploração da atividade durante o Evento, cabem exclusivamente à OPERADORA.

7.3 As partes declaram que tiveram prévio conhecimento do conteúdo deste instrumento e que compreenderam integralmente o sentido e o alcance de todas as obrigações e direitos atribuídos pelo presente contrato, assim como todos os seus termos e condições, resultado final da vontade das partes, superando e revogando todas as tratativas e documentos anteriormente firmados que sejam concernentes ao mesmo objeto.



7.4 Este instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores ao cumprimento de todos seus termos e condições.

7.5 As partes elegem o foro da Comarca da cidade de São João Batista do Estado de Santa Catarina, local do evento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou questionamentos decorrentes deste instrumento.

E assim, estando concordes quanto aos termos e condições avençados no presente ajuste, subscrevem-no, na presença de duas testemunhas, para sejam alcançados os seus efeitos jurídicos.

Nova Trento, 20 / 03 / 2023.

CIRINEU BUNN
CPF: 046.574.719-10
NEOTUR
CNPJ 05.667.677/0001-00
GESTORA

João Vitor Boag Macanudo
Testemunha 1
139 139 18965

Nome: ERCO AUGUSTO MARGA MARCHI
CPF: 065.465.539-10
Empresa: CERVEJARIA NOVA TRENTO LTDA
CNPJ: 11.099.262/0001-71
OPERADORA

Testemunha 2
072 218 56973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.099.262/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CERVEJARIA NOVA TRENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.13-5-02 - Fabricação de cervejas e chopes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *) 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *) 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD SC 410	NÚMERO 1498	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO PONTA FINA NORTE	MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ODAIR@DELLCONT.CNT.BR	TELEFONE (48) 3267-0077
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **14:30:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRASIL

1920474472

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1920474472

PROIBIDO PLASTIFICAR

1920474472

DE ACORDO COM AS BANCAS GOVERNAMENTAIS DO BRASIL

Nome: **ERICO AUGUSTO MABERA MARCHI**

CPF: **065.465.539-10** DATA NASCIMENTO: **06/07/1981**

PLACAO: **HERBERTO AFONSO MARCHI**
RITA ROSELI MABERA MARCHI

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HABIL: **AB**

Nº REGISTRO: **04783931929** VALIDADE: **26/08/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **14/10/2009**

OBSERVAÇÕES:

Erico Marchi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BRUSQUE / SC** DATA DE EMISSÃO: **30/08/2019**

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISOR

SANTA CATARINA

[Handwritten signature]



Data final

04/2023 00:00

10/04/2023 23:59

Categoria

Todas

Vendedor

Todos

Pesquisar

Exportar / Imprimir

Código ^ ^	Produto ^ ^	Quantidade ^ ^	Valor Total ^	Custo ^ ^	Lucro ^ ^	Última Venda ^ ^
	Pilsen Combo	880	R\$ 8.800,00	R\$ 0,00	R\$ 8.800,00	09/04/2023 22:54
	Chopp Pilsen	660	R\$ 7.920,00	R\$ 0,00	R\$ 7.920,00	09/04/2023 23:50
	Chopp de Vinho	88	R\$ 1.320,00	R\$ 0,00	R\$ 1.320,00	09/04/2023 21:43
	Chopp IPA	65	R\$ 975,00	R\$ 0,00	R\$ 975,00	09/04/2023 22:44
	Chopp s/ Alcool	40	R\$ 480,00	R\$ 0,00	R\$ 480,00	09/04/2023 20:56
	Agua	81	R\$ 324,00	R\$ 0,00	R\$ 324,00	09/04/2023 23:54
	Refri	30	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 180,00	09/04/2023 19:50
total		1.844	R\$ 19.999,00	R\$ 0,00	R\$ 19.999,00	



Handwritten signature

Handwritten signature



Comprovante de Pagamento PIX



comissao 10 por centro pascoa
Valor: R\$ 1.999,90

Realizado em: 10/04/2023 - 15:46:43

Solicitante: CERVEJARIA NOVA TRENTO LTDA

Cooperativa e conta origem: 2606/73212-4

Nome do destinatário: ASSOCIACAO NEOTRENTINA DO TURISMO NEOTUR

CNPJ do destinatário: 05.667.677/0001-00

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 2356 / 23765-5

Nome do pagador: CERVEJARIA NOVA TRENTO LTDA

CNPJ do pagador: 11.099.262/0001-71

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E1034818120230410184534DDSF6AnE

Autenticação Eletrônica: E103.4818.1202.3041.0184.534D.DSF6AnE

Número de Controle: 684933581

Emitido em: 10/04/2023 - 15:56:56

* A transação acima foi realizada no nosso Internet Banking conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE ESPAÇO EM EVENTO POR PRAZO DETERMINADO

EVENTO: LA QUARTA PASQUALINA

PERÍODO: 1º A 9 DE ABRIL DE 2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos de Nova Trento - SC.

EMPRESA GESTORA

RAZÃO SOCIAL: NEOTUR - Associação Neotrentina do Turismo	
Representante Legal: Sr. CIRINEU BUNN	
CNPJ: 05.667.677/0001-00	CPF: 046.574.719-10
Endereço: Rua José Erbs nº45, Sala 02 - Centro	
Cidade: Nova Trento	Fone: (47) 99242-2196
E-mail: adm@neoturismo.tur.br	

EMPRESA OPERADORA/LOCATÁRIA:

RAZÃO SOCIAL: CAFÉ CAMELLO BRUSQUE	
Representante Legal: Marcos Andre de Souza	
CNPJ: 46.044.217/0001-02	CPF: 069.445.857-07
Endereço: DJ 017 CASA 01 - BAIRRO DOM JOAQUIM	
Cidade: BRUSQUE	Fone: (47) 99673-1009
E-mail: L.ANDRAD19@GMAIL.COM	

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, ajustar a cessão de espaço no evento LA QUARTA PASQUALINA, doravante denominado simplesmente Evento, para exploração por período determinado, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, e no que for omissivo, pela legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato contempla cessão de uso de espaço, tendo como objeto **ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE VENDA DE CAFÉ**. Pagamento definido: 10% do valor total vendido.

A OPERADORA obrigatoriamente deverá apresentar até o dia 21 de março de 2023 a sua logomarca em PDF ou JPEG com Fundo Branco e uma imagem ilustrativa para uso nas redes sociais, para o e-mail douglas@agenciamensura.com.br

A OPERADORA deverá encaminhar até o dia 22 de março de 2023 a relação de seus móveis e equipamentos, contendo detalhadamente a carga elétrica, voltagem e potência dos equipamentos para fins de análise de compatibilidade com a energia que abastece o Centro de Eventos. Também deverá informar com urgência se utilizará gás, bem como o tipo de botijão.



A OPERADORA deverá encaminhar até o dia 22 de março de 2023 em uma planilha em word os produtos e valores a serem praticados no evento, para o e-mail espacoempreende@gmail.com.

A OPERADORA deverá garantir o cumprimento de todas as leis da vigilância sanitária e secretaria de saúde para participação em eventos. As instalações elétricas deverão ser seguradas e o consumo de energia estar dentro da capacidade da área e do evento. Os documentos que comprovam esta capacidade de atendimento deverão ser entregues pela OPERADORA à GESTORA.

A OPERADORA deverá decorar seu espaço com capricho e dentro da temática "PASCOA". Deverá procurar a organização com antecedência a fim de definir este espaço e a estrutura que será montada.

Compete ao OPERADOR a contratação de número de funcionários suficiente para a não aglomeração e formação de grandes filas. A qualidade do atendimento aos clientes deve ser uma preocupação de todos para o sucesso do evento. Preferencialmente a pessoa que estiver cobrando não ser a mesma que serve o alimento. Observar uso de máscara, toucas e luvas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Compromete-se a EMPRESA OPERADORA a pagar 10% do total das vendas, devendo os repasses acontecerem em até 24h de encerramento do evento, em conta a ser informada pela GESTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

3.1 Os funcionários e prepostos da OPERADORA deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados enquanto permanecerem no interior do local do Evento, devendo receber treinamento específico para o atendimento aos seus visitantes. TODOS os funcionários deverão utilizar sapatos fechados, calças e preferencialmente com cabelos amarrados, e respeitarem as normas e leis de prevenção contra o COVID-19, de acordo com as exigências da vigilância sanitária e da secretaria de saúde.

3.2 A ORGANIZADORA terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou voluntário ou preposto da OPERADORA que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

3.3 Os funcionários e operadores não podem trabalhar alcoolizados. Em caso do funcionário apresentar sinais gripais ou de enfermidade, o mesmo deverá ser substituído sem prejuízo da continuidade da prestação de serviço.



3.4 Durante todo o período de realização do evento as carteiras de saúde originais deverão estar em posse do responsável, no local de realização do evento, para possíveis conferências por parte da organização, bem como da vigilância sanitária.

3.5 Durante todo o período em que o Evento estiver aberto a visitação pública, as instalações do estabelecimento deverão ocupar tão somente a área reservada.

3.6 A OPERADORA deverá estar com suas áreas montadas até o dia 29 de março de 2023, a fim de sejam possíveis ajustes de instalação elétrica e testes, bem como possíveis averiguações e fiscalizações dos órgãos responsáveis e do Corpo de Bombeiros.

3.7 A OPERADORA não poderá desmontar suas instalações fora do prazo estabelecido para conclusão do evento, 10 de abril de 2023, com teto de até o dia 15 de abril de 2023 para conclusão da desmontagem, com a entrega de seu espaço limpo. Os lixos deverão ser depositados em locais apropriados e definidos para coleta. Em caso de furo em paredes ou qualquer dano, o mesmo deverá ser reparado.

3.8 No período da montagem não será permitida a entrada de pessoas estranhas nas dependências do Evento, que deverão ser devidamente registradas e identificadas junto a GESTORA.

3.9 A OPERADORA é inteiramente responsável pela entrada e remoção de volumes com mercadorias destinadas às suas atividades. Também é a responsável pela limpeza de seu espaço e, no final do dia, ao fechar, todos os espaços deverão estar limpos e os lixos retirados do estande e depositados nas lixeiras externas indicadas pela empresa gestora, a fim de que os caminhões de lixo façam a retirada todas as noites ou manhãs.

3.10 A OPERADORA deverá respeitar e cumprir todas as normas de Segurança no Trabalho e Medicina do Trabalho, tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante o Evento, inclusive, fornecer todos os equipamentos de proteção exigidos por lei.

3.11 As OPERADORAS deverão antecipar-se no mínimo 30 minutos antes do horário da abertura do seu espaço. Havendo atrasos na abertura, o operador será advertido por escrito na primeira ocorrência. Caso o atraso ocorra mais de uma vez, o operador será multado em R\$500,00 . O mesmo ocorrerá se a OPERADORA encerrar as atividades previstas antes do horário de encerramento do evento ou prévia determinação da GESTORA.

3.12 As OPERADORAS deverão dirigir-se para solicitações, reclamações ou sugestões, expressamente à GESTORA DO EVENTO.

3.13 O OPERADOR não poderá modificar seu layout por meio de aplicação de placas, decoração, fotos ou outros que não sejam comunicados por escrito à ORGANIZAÇÃO por escrito e previamente aprovadas. Também não poderá fazer furações ou qualquer outra ação que danifique as estruturas das áreas cedidas temporariamente.



3.14 O OPERADOR poderá divulgar nas redes sociais a participação/ presença no evento, mas as artes deverão passar pela aprovação da GESTORA antes da publicação.

3.15 O OPERADOR não poderá ligar equipamentos elétricos não informados antecipadamente e modificar instalações de água, esgoto ou gás sem autorização da GESTORA, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 e suspensão momentânea do fornecimento de água e energia.

3.16 O OPERADOR não poderá contrair patrocínio e nem mesmo divulgar patrocinadores sem prévia autorização da GESTORA.

3.17 O OPERADOR deverá fazer a seleção do seu lixo reciclável do orgânico, podendo negociar a venda para empresas de recicláveis. Todos os dias os estandes deverão ser limpos pelo OPERADOR e permanecer limpo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Não será permitida a transferência do espaço ou da sua utilização por terceiros sem prévio consentimento da GESTORA.

4.2 A GESTORA fornecerá os pontos de energia elétrica para cada operadora. A GESTORA também fornecerá iluminação.

4.3 A OPERADORA deverá se certificar de que o espaço objeto deste contrato será adequadamente utilizado, durante todo o período de realização do Evento, incluindo montagem e desmontagem.

4.4 A GESTORA poderá desimpedir as áreas contratadas, caso comprove uso inadequado e em desacordo com o contrato, sendo que, nesse caso, será paga a porcentagem combinada das vendas até o momento do desimpedimento.

4.5 Perdas e danos das operadoras serão de inteira responsabilidade dos OPERADORES, cabendo exclusivamente aos operadores arcarem com eventuais indenizações decorrentes de prejuízos ou danos provocados a terceiros, por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, durante a realização do Evento.

4.6 O local do Evento será alimentado por energia elétrica, sendo vedado o uso de outras fontes de energia sem o expresso consentimento da GESTORA.

4.7 As instalações elétricas serão inspecionadas por representantes das autoridades locais a fim de que se atendam as exigências regulamentares, devendo ainda a OPERADORA obedecer aos padrões mínimos de segurança e de contra incêndio exigidos pelas autoridades locais.

4.8 As ligações de energia nas caixas de distribuição só poderão ser feitas com autorização da GESTORA e por profissionais devidamente capacitados, sendo que qualquer serviço de eletricidade deverá ser realizado em conformidade com a disponibilidade de carga.



4.9 A GESTORA não será responsável por quaisquer custos, encargos ou prejuízos sofridos incorridos pela OPERADORA, cabendo a esta a obrigação de indenizar a GESTORA por todos os custos, encargos e prejuízos sofridos, que lhe forem imputados em decorrência de atos comissivos ou omissivos praticados na execução de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo de duração do presente contrato é determinado e finaliza-se após o término do Evento e todos os compromissos financeiros honrados pela OPERADORA e pela GESTORA.

5.2 A OPERADORA pagará à GESTORA o correspondente a 10% do total vendido, apresentando um relatório em PDF emitido pelo sistema de gestão de vendas emissão de tickets.

5.3 É obrigatório o uso de um sistema de gestão de vendas e emissão de tickets, sendo que TODAS as vendas deverão ser via sistema, com máquinas que tanto emitam o ticket quanto cobre em dinheiro, débito, crédito ou pix. Ao final do evento deverá ser entregue um relatório emitido pelo sistema, em pdf, contendo o total das vendas de todos os dias de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1 A infração a quaisquer dos dispositivos do presente contrato dará ensejo à rescisão automática, nos moldes do art. 474 do Código Civil, independentemente de prévio aviso ou interpelação.

6.2 Pelo descumprimento de quaisquer das disposições deste instrumento, responderá a parte infratora por multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por área cedida, cujo montante será revertido em favor da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESTIPULAÇÕES FINAIS

7.1 Fica expressamente estabelecido que o presente contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a ORGANIZADORA e os funcionários contratados pela OPERADORA para trabalhar durante o Evento, sendo única e exclusiva responsabilidade desta toda e qualquer reclamação que porventura advir de seus funcionários, ficando a GESTORA isenta de quaisquer responsabilidades civis, fiscais e/ou trabalhistas.

7.2 As providências para a obtenção de autorização e/ou alvarás perante o poder público para a exploração da atividade durante o Evento, cabem exclusivamente à OPERADORA.

7.3 As partes declaram que tiveram prévio conhecimento do conteúdo deste instrumento e que compreenderam integralmente o sentido e o alcance de todas as obrigações e direitos atribuídos pelo presente contrato, assim como todos os seus termos e condições, resultado final da vontade das partes, superando e revogando todas as tratativas e documentos anteriormente firmados que sejam concernentes ao mesmo objeto.



7.4 Este instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores ao cumprimento de todos seus termos e condições.

7.5 As partes elegem o foro da Comarca da cidade de São João Batista do Estado de Santa Catarina, local do evento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou questionamentos decorrentes deste instrumento.

E assim, estando concordes quanto aos termos e condições avençados no presente ajuste, subscrevem-no, na presença de duas testemunhas, para sejam alcançados os seus efeitos jurídicos.

Nova Trento, 30/03/2023.

CIRINEU BUNN
CPF: 046.574.719-10
NEOTUR
CNPJ 05.667.677/0001-00
GESTORA

Testemunha 1
139 139 189 65

Nome:
CPF: 069445851-07
Empresa: Bausque Cafe Caramello
CNPJ: 46 044 217/0001-02
OPERADORA

Testemunha 2
077 218 569 73



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA

4ª PASQUALINA

Senhor(a) Secretario(a), A empresa Café Caramello Brusque _____
_____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 46.044.217/0001-02 _____, domiciliada
no endereço Rua DJ 017 casa 01 _____
_____, Bairro Dom Joaquim _____,
Município Brusque _____ CEP: 88359288 _____,
Responsável Legal: Marcos Andre de Souza _____
CPF: 069.445.857-07 _____, Telefones _____,
e-mail: l.andrade19@gmail.com _____, nos termos do disposto
no Edital de Credenciamento da 4a Pasqualina, vem requerer a senhor(a) a Autorização
de participação no evento na CATEGORIA: 8 Cafeteria _____
Doses de café Gourmet para consumo no local e potes de café para o cliente levar para casa

_____ (Inclui número e nome conforme edital).

Declaração:

- a) Envio a documentação anexa exigida;
- b) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento da 4a Pasqualina;
- c) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados.

Nova Trento, __14__/_03__/_2023_.

Marcos Andre de Souza

Assinatura do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.044.217/0001-02		DATA DE ABERTURA 15/04/2022	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL MARCOS ANDRE DE SOUZA 06944585707			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAFE CARMELLO - BRUSQUE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DJ - 017	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.359-288	BAIRRO/DISTRITO DOM JOAQUIM	MUNICÍPIO BRUSQUE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARKINHUANDRE@YAHOO.COM.BR			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **MARCOS ANDRE DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/AJ: **10497189 SSP RJ**

CPF: **069.445.857-07** DATA NASCIMENTO: **18/02/1976**

FILIAÇÃO: **ZILMA MOREIRA DE SOUZA**

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **06128330514** VALIDADE: **08/05/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **23/07/2014**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *M. A. de Souza*

LOCAL: **BRUSQUE, SC** DATA DE EMISSÃO: **27/05/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Mara Pereira* **Sandra Mara Pereira**
Diretora Estadual de Trânsito **60531814407**
SC145595560

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1835927060

ROBIDO PLASTIFICAR 335927060

[Handwritten signature]



MARCOS ANDRE DE SOUZA 06944585707

VENDAS POR PRODUTO



FILTROS

PERÍODO: 31/03/2023 09:33:00 - 11/04/2023 09:33:00

RELATÓRIO DE VENDAS POR PRODUTO

ÚLTIMA VENDA	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR	TICKET MÉDIO
08/04/2023 18:41:03	BRIGADEIRO DE CAFÉ	5	R\$ 25,00	R\$ 5,00
09/04/2023 22:11:22	CAFÉ QUENTE OU GELADO 110ML	108	R\$ 540,00	R\$ 5,00
08/04/2023 20:36:50	POTE 300ML ZERO AÇÚCARES	7	R\$ 266,00	R\$ 38,00
09/04/2023 22:11:22	POTES 300ML SABORES	57	R\$ 1.824,00	R\$ 32,00
08/04/2023 22:27:58	POTES DE 800ML CAFÉ WHEY	2	R\$ 170,00	R\$ 85,00
		179	R\$ 2.825,00	R\$ 15,78

Data de impressão: 10/04/2023 09:34:10



ItaúEmpresas

10 abr. 2023, 16:06:44, via
SISPAG no app Itaú



tipo de transferência

Pix

valor da transferência

R\$ 282,50

de

**MARCOS ANDRE DE
SOUZA 06944585**

agência 1414 - conta 99436-6

CPF/CNPJ -

46.044.217/0001-02

para

**ASSOCIACAO
NEOTRENTINA DO TURI**

BCO DO BRASIL S A

CPF/CNPJ -

05.667.677/0001-00

chave - adm@neoturismo tur
br

autenticação do comprovante

**7FA96E74F2B48D7B70300
4774E46F1996714E3F4**

ID da transação

**0043411414009943660000
2100120230410920068477
018736**

controle

009200684770187

Em caso de dúvidas, de posse do
comprovante, contate seu gerente
ou a Central no 40901685 (capitais e
regiões metropolitanas) ou 0800 770
1685(demais localidades).

Reclamações, informações e
cancelamentos: SAC 0800 728 0728,
24 horas por dia ou Fale Conosco:
www.itaubr.com.br/empresas

Se não ficar satisfeito com a solução,
contate a Ouvidoria: 0800 570

0011, em dias úteis, das 9h às 18h.

Deficiente auditivo/fale: 0800 722
1722



CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE ESPAÇO EM EVENTO POR PRAZO DETERMINADO

EVENTO: LA QUARTA PASQUALINA

PERÍODO: 1º A 9 DE ABRIL DE 2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos de Nova Trento – SC.

EMPRESA GESTORA

RAZÃO SOCIAL: NEOTUR – Associação Neotrentina do Turismo	
Representante Legal: Sr. CIRINEU BUNN	
CNPJ: 05.667.677/0001-00	CPF: 046.574.719-10
Endereço: Rua José Erbs nº45, Sala 02 – Centro	
Cidade: Nova Trento	Fone: (47) 99242-2196
E-mail: adm@neoturismo.tur.br	

EMPRESA OPERADORA/LOCATÁRIA:

RAZÃO SOCIAL: QUEIROZ EVENTOS	
Representante Legal: UEBERSON QUEIROZ	
CNPJ: 34.991.696/0001-87	CPF: 022.274.581-94
Endereço: RUA	Nº BAIRRO: CENTRO
Cidade: PENHA	Fone: (47) 99163-1871
E-mail:	

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, ajustar a cessão de espaço no evento LA QUARTA PASQUALINA, doravante denominado simplesmente Evento, para exploração por período determinado, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, e no que for omissis, pela legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato contempla cessão de uso de espaço, tendo como objeto **ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE VENDAS DE BRINQUEDOS INFANTIS**. Pagamento definido: 10% do valor total vendido.

A OPERADORA obrigatoriamente deverá apresentar até o dia 21 de março de 2023 a sua logomarca em PDF ou JPEG com Fundo Branco e uma imagem ilustrativa para uso nas redes sociais, para o e-mail douglas@agenciamensura.com.br

A OPERADORA deverá encaminhar até o dia 22 de março de 2023 a relação de seus móveis e equipamentos, contendo detalhadamente a carga elétrica, voltagem e potência dos



equipamentos para fins de análise de compatibilidade com a energia que abastece o Centro de Eventos. Também deverá informar com urgência se utilizará gás, bem como o tipo de botijão.

A OPERADORA deverá encaminhar até o dia 22 de março de 2023 em uma planilha em word os produtos e valores a serem praticados no evento, para o e-mail espacoempreende@gmail.com.

A OPERADORA deverá garantir o cumprimento de todas as leis da vigilância sanitária e secretaria de saúde para participação em eventos. As instalações elétricas deverão ser seguradas e o consumo de energia estar dentro da capacidade da área e do evento. Os documentos que comprovam esta capacidade de atendimento deverão ser entregues pela OPERADORA à GESTORA.

A OPERADORA deverá decorar seu espaço com capricho e dentro da temática "PASCOA". Deverá procurar a organização com antecedência a fim de definir este espaço e a estrutura que será montada.

Compete ao OPERADOR a contratação de número de funcionários suficiente para a não aglomeração e formação de grandes filas. A qualidade do atendimento aos clientes deve ser uma preocupação de todos para o sucesso do evento. Preferencialmente a pessoa que estiver cobrando não ser a mesma que serve o alimento. Observar uso de máscara, toucas e luvas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Compromete-se a EMPRESA OPERADORA a pagar 10% do total das vendas, devendo os repasses acontecerem em até 24h de encerramento do evento, em conta a ser informada pela GESTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

3.1 Os funcionários e prepostos da OPERADORA deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados enquanto permanecerem no interior do local do Evento, devendo receber treinamento específico para o atendimento aos seus visitantes. TODOS os funcionários deverão utilizar sapatos fechados, calças e preferencialmente com cabelos amarrados, e respeitarem as normas e leis de prevenção contra o COVID-19, de acordo com as exigências da vigilância sanitária e da secretaria de saúde.

3.2 A ORGANIZADORA terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou voluntário ou preposto da OPERADORA que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

3.3 Os funcionários e operadores não podem trabalhar alcoolizados. Em caso do funcionário apresentar sinais gripais ou de enfermidade, o mesmo deverá ser substituído sem prejuízo da continuidade da prestação de serviço.



3.4 Durante todo o período de realização do evento as carteiras de saúde originais deverão estar em posse do responsável, no local de realização do evento, para possíveis conferências por parte da organização, bem como da vigilância sanitária.

3.5 Durante todo o período em que o Evento estiver aberto a visitação pública, as instalações do estabelecimento deverão ocupar tão somente a área reservada.

3.6 A OPERADORA deverá estar com suas áreas montadas até o dia 29 de março de 2023, a fim de sejam possíveis ajustes de instalação elétrica e testes, bem como possíveis averiguações e fiscalizações dos órgãos responsáveis e do Corpo de Bombeiros.

3.7 A OPERADORA não poderá desmontar suas instalações fora do prazo estabelecido para conclusão do evento, 10 de abril de 2023, com teto de até o dia 15 de abril de 2023 para conclusão da desmontagem, com a entrega de seu espaço limpo. Os lixos deverão ser depositados em locais apropriados e definidos para coleta. Em caso de furo em paredes ou qualquer dano, o mesmo deverá ser reparado.

3.8 No período da montagem não será permitida a entrada de pessoas estranhas nas dependências do Evento, que deverão ser devidamente registradas e identificadas junto a GESTORA.

3.9 A OPERADORA é inteiramente responsável pela entrada e remoção de volumes com mercadorias destinadas às suas atividades. Também é a responsável pela limpeza de seu espaço e, no final do dia, ao fechar, todos os espaços deverão estar limpos e os lixos retirados do estande e depositados nas lixeiras externas indicadas pela empresa gestora, a fim de que os caminhões de lixo façam a retirada todas as noites ou manhãs.

3.10 A OPERADORA deverá respeitar e cumprir todas as normas de Segurança no Trabalho e Medicina do Trabalho, tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante o Evento, inclusive, fornecer todos os equipamentos de proteção exigidos por lei.

3.11 As OPERADORAS deverão antecipar-se no mínimo 30 minutos antes do horário da abertura do seu espaço. Havendo atrasos na abertura, o operador será advertido por escrito na primeira ocorrência. Caso o atraso ocorra mais de uma vez, o operador será multado em R\$500,00 . O mesmo ocorrerá se a OPERADORA encerrar as atividades previstas antes do horário de encerramento do evento ou prévia determinação da GESTORA.

3.12 As OPERADORAS deverão dirigir-se para solicitações, reclamações ou sugestões, expressamente à GESTORA DO EVENTO.

3.13 O OPERADOR não poderá modificar seu layout por meio de aplicação de placas, decoração, fotos ou outros que não sejam comunicados por escrito à ORGANIZAÇÃO por escrito e previamente aprovadas. Também não poderá fazer furações ou qualquer outra ação que danifique as estruturas das áreas cedidas temporariamente.



3.14 O OPERADOR poderá divulgar nas redes sociais a participação/ presença no evento, mas as artes deverão passar pela aprovação da GESTORA antes da publicação.

3.15 O OPERADOR não poderá ligar equipamentos elétricos não informados antecipadamente e modificar instalações de água, esgoto ou gás sem autorização da GESTORA, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 e suspensão momentânea do fornecimento de água e energia.

3.16 O OPERADOR não poderá contrair patrocínio e nem mesmo divulgar patrocinadores sem prévia autorização da GESTORA.

3.17 O OPERADOR deverá fazer a seleção do seu lixo reciclável do orgânico, podendo negociar a venda para empresas de recicláveis. Todos os dias os estandes deverão ser limpos pelo OPERADOR e permanecer limpo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Não será permitida a transferência do espaço ou da sua utilização por terceiros sem prévio consentimento da GESTORA.

4.2 A GESTORA fornecerá os pontos de energia elétrica para cada operadora. A GESTORA também fornecerá iluminação.

4.3 A OPERADORA deverá se certificar de que o espaço objeto deste contrato será adequadamente utilizado, durante todo o período de realização do Evento, incluindo montagem e desmontagem.

4.4 A GESTORA poderá desimpedir as áreas contratadas, caso comprove uso inadequado e em desacordo com o contrato, sendo que, nesse caso, será paga a porcentagem combinada das vendas até o momento do desimpedimento.

4.5 Perdas e danos das operadoras serão de inteira responsabilidade dos OPERADORES, cabendo exclusivamente aos operadores arcarem com eventuais indenizações decorrentes de prejuízos ou danos provocados a terceiros, por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, durante a realização do Evento.

4.6 O local do Evento será alimentado por energia elétrica, sendo vedado o uso de outras fontes de energia sem o expresso consentimento da GESTORA.

4.7 As instalações elétricas serão inspecionadas por representantes das autoridades locais a fim de que se atendam as exigências regulamentares, devendo ainda a OPERADORA obedecer aos padrões mínimos de segurança e de contra incêndio exigidos pelas autoridades locais.

4.8 As ligações de energia nas caixas de distribuição só poderão ser feitas com autorização da GESTORA e por profissionais devidamente capacitados, sendo que qualquer serviço de eletricidade deverá ser realizado em conformidade com a disponibilidade de carga.



4.9 A GESTORA não será responsável por quaisquer custos, encargos ou prejuízos sofridos incorridos pela OPERADORA, cabendo a esta a obrigação de indenizar a GESTORA por todos os custos, encargos e prejuízos sofridos, que lhe forem imputados em decorrência de atos comissivos ou omissivos praticados na execução de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo de duração do presente contrato é determinado e finaliza-se após o término do Evento e todos os compromissos financeiros honrados pela OPERADORA e pela GESTORA.

5.2 A OPERADORA pagará à GESTORA o correspondente a 10% do total vendido, apresentando um relatório em PDF emitido pelo sistema de gestão de vendas emissão de tickets.

5.3 É obrigatório o uso de um sistema de gestão de vendas e emissão de tickets, sendo que TODAS as vendas deverão ser via sistema, com máquinas que tanto emitam o ticket quanto cobre em dinheiro, débito, crédito ou pix. Ao final do evento deverá ser entregue um relatório emitido pelo sistema, em pdf, contendo o total das vendas de todos os dias de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1 A infração a quaisquer dos dispositivos do presente contrato dará ensejo à rescisão automática, nos moldes do art. 474 do Código Civil, independentemente de prévio aviso ou interpelação.

6.2 Pelo descumprimento de quaisquer das disposições deste instrumento, responderá a parte infratora por multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por área cedida, cujo montante será revertido em favor da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESTIPULAÇÕES FINAIS

7.1 Fica expressamente estabelecido que o presente contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a ORGANIZADORA e os funcionários contratados pela OPERADORA para trabalhar durante o Evento, sendo única e exclusiva responsabilidade desta toda e qualquer reclamação que porventura advir de seus funcionários, ficando a GESTORA isenta de quaisquer responsabilidades civis, fiscais e/ou trabalhistas.

7.2 As providências para a obtenção de autorização e/ou alvarás perante o poder público para a exploração da atividade durante o Evento, cabem exclusivamente à OPERADORA.

7.3 As partes declaram que tiveram prévio conhecimento do conteúdo deste instrumento e que compreenderam integralmente o sentido e o alcance de todas as obrigações e direitos atribuídos pelo presente contrato, assim como todos os seus termos e condições, resultado final da vontade das partes, superando e revogando todas as tratativas e documentos anteriormente firmados que sejam concernentes ao mesmo objeto.



7.4 Este instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores ao cumprimento de todos seus termos e condições.

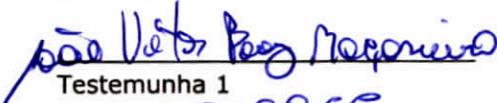
7.5 As partes elegem o foro da Comarca da cidade de São João Batista do Estado de Santa Catarina, local do evento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou questionamentos decorrentes deste instrumento.

E assim, estando concordes quanto aos termos e condições avençados no presente ajuste, subscrevem-no, na presença de duas testemunhas, para sejam alcançados os seus efeitos jurídicos.

Nova Trento, 20/03/2023

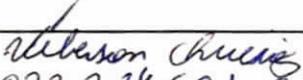


CIRINEU BUNN
CPF: 046.574.719-10
NEOTUR
CNPJ 05.667.677/0001-00
GESTORA



Testemunha 1

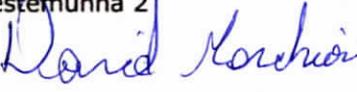
13913918965

Nome: 

CPF: 022.274.581-94
Empresa: 
CNPJ: 34.991.696/001-87
OPERADORA



Testemunha 2



David Korbhoi
072 218 56973



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA
4ª PASQUALINA

Senhor(a) Secretário(a), A empresa Busina Montez, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 34997696000187, domiciliada
no endereço Rua Nelsa Amortacia Lima, Bairro Centro,
Município Pomba CEP: 8872-678,
Responsável Legal: _____
CPF: 02227450139, Telefones 047-999631871,
e-mail Uelisson@businamontez.com.br, nos termos do disposto
no Edital de Credenciamento da 4ª Pasqualina, vem requerer a senhor(a) a Autorização
de participação no evento na CATEGORIA: Brunquedon e Balcão

(Inclui número e nome conforme edital).

Declaração:

- Envio a documentação anexa exigida;
- Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento da 4ª Pasqualina;
- São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados.

Nova Trento, 19/03/2023

Uelisson Chaves

Assinatura do Representante Legal

[Assinatura]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.991.696/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2019
NOME EMPRESARIAL UEBERSON QUEIROZ 02227458194			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUEIROZ EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NILO ANASTACIO VIEIRA	NUMERO 214	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.385-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PENHA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO UEBERSONQUEIROZ2606@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 9763-1871	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



UEBERSON QUEIROZ 02227458194

VENDAS POR PRODUTO



FILTROS

PERÍODO: 31/03/2023 09:33:00 - 11/04/2023 09:33:00

RELATÓRIO DE VENDAS POR PRODUTO

ÚLTIMA VENDA	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR	TICKET MÉDIO
09/04/2023 21:06:42	BRINQUEDO	149	R\$ 6.060,08	R\$ 40,67
		149	R\$ 6.060,08	R\$ 40,67

Data de impressão: 10/04/2023 09:33:20



Bar Fácil

RESUMO FINANCEIRO
DE 01/04 16:14 ATE 09/04 21:06

DINHEIRO (+).....R\$3050,08
Total de dinheiro que deve constar no caixa.

CREDITO.....R\$1220,00
Transacoes em credito. Nao incluso na quebra.

DEBITO.....R\$1790,00
Transacoes em debito. Nao incluso na quebra.

QRCODE/PIX.....R\$0,00
Transacoes com qrcode/pix. Nao incluso na quebra.

CASHLESS.....R\$0,00
Vendas em cashless. Nao incluso na quebra.

VOUCHER.....R\$0,00
Vendas em voucher. Nao incluso na quebra.

CORTESIA.....R\$0,00
Vendas em cortesia. Nao incluso na quebra.

RECEITA TOTAL.....R\$6060,08

SUPRIMENTO (+).....R\$10,00
Troco em dinheiro adicionado ao caixa.

RETIRADA (-).....R\$0,00
Retiradas de dinheiro adicionado ao caixa.

QUEBRA.....-R\$3060,08

ESTORNOS.....R\$0,00

REIMPRESSÕES.....R\$0,00

RELATÓRIO IMPRESSO AS 09/04/2023 21:08:35
USUARIO: UBERSON QUEIROZ
TERMINAL 33059 VER 3.2.8 BARFACIL.COM BR

Essa impressão não é responsabilidade do PagSeguro

Bar Fácil

PRODUTOS VENDIDOS
DE 01/04 17:02 ATE 09/04 21:06

VALOR TOTAL.....R\$6060,08

QTDE TOTAL.....149

QTDE CORTESIA.....0

VALOR CORTESIA.....R\$0,00

TICKET MÉDIO.....R\$40,68

BRINQUEDO

QUANTIDADE: 149
SUBTOTAL: R\$6060,08

RELATÓRIO IMPRESSO AS 09/04/2023 21:09:04
USUARIO: UBERSON QUEIROZ
TERMINAL 33059 VER 3.2.8 BARFACIL.COM BR

Essa impressão não é responsabilidade do PagSeguro



**mercado
pago**



Comprovante de transferência

Segunda-feira, 10 de Abril de 2023 as 17:29:31

R\$ 660

● De

Ueberson Queiroz

CPF: ***.274.581-**

Mercado Pago

Agência 0001

Número da conta: 98750988945

Conta de pagamento

● Para

ASSOCIACAO NEOTRENTINA DO TURISMO NEOTUR

CNPJ: 05.667.677/0001-00

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 2356

Número da conta: 237655

Conta corrente

ID de transação Pix

E10573521202304102029v25yMnRiXyy

Código de autenticação

56759259340

RECEBEMOS DE ADRIANO VICENTE SPEZIA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 11/04/2023 00:00:00; VALOR TOTAL: R\$350,00; DESTINATÁRIO: NEOTUR ASSOCIACAO NEOTRENTINA DO TURISMO - RUA JOSE ERBS, 45 SALA 02 - CENTRO - NOVA TRENTO - SC

NF-e
Nº 000 000 001
Série 911



DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ADRIANO VICENTE SPEZIA RUA NILO MARTINI, 352 TAJUBA II - 88240-000 SAO JOAO BATISTA - SC Fone/Fax: (048) 99822 - 5277	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-ENTRADA 1-SAÍDA N° 000 000 001 Série 911 Folha 1/1	CHAVE DE ACESSO 4223 0400 0103 3902 0989 5591 1000 0000 0118 2298 4243
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO OUTRAS SAIDAS DE MERCADORIAS OU PRESTACOES DE S		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230079459983 - 11/04/2023 16:44:49
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CPF/CNPJ 103.390.209-89

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL NEOTUR ASSOCIACAO NEOTRENTINA DO TURISMO		CPF/CNPJ 05.667.677/0001-00	DATA DA EMISSÃO 11/04/2023 00:00:00
ENDEREÇO RUA JOSE ERBS, 45 SALA 02		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88270-000
MUNICÍPIO NOVA TRENTO		UF SC	FONE/FAX (047) 99242 - 2196

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL Frete por conta do Remetente		FRETE POR CONTA 9-Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF/CNPJ
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ IPI
1	PRESTACAO DE SERVIÇO MUSICAL	00000000	0/40	5949	UN	1,0000	350,0000	350,00					

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Adriano Spezia musico

PIX e-mod = Vandereleene_sjB
@hotmail.com

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2023 - AUTOATENDIMENTO - 16.22.25
2356602356 0006

Comprovante Pix



CLIENTE: ASSOCIACAO T NEOTUR
AGENCIA: 2356-6 CONTA: 23.765-5

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020230417175709372197296
CNPJ DO PAGADOR: 5.667.677/0001-00
VALOR: 350,00
DATA: 17/04/2023 - 15:10:16
DESCRICAO: RODRIGO SPEZIA

PAGO PARA: Vanderlene Pereira
CPF: ***.359.449-**
CHAVE PIX: vanderlene_sjb@hotmail.com
INSTITUICAO: 82639451 COOP VIACREDI
AGENCIA: 0101 - CONTA: 0000000000014117444
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 17/04/2023 - 15:10:17

DOCUMENTO: 041703
AUTENTICACAO SISBB: 3.DAD.E07.888.299.8C3

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL/ ARTÍSTICA

EVENTO: La Quarta Pasqualina

PERÍODO: 1º a 9 de abril de 2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO: no Centro de Eventos de Nova Trento (SC).

EMPRESA GESTORA

RAZÃO SOCIAL: NEOTUR – Associação Neotrentina do Turismo	
Representante Legal: Cirineu Bunn	
CNPJ: 05.667.677/0001-00	CPF: 046.574.719-10
Endereço: Rua José Erbs nº45, Sala 02 – Centro	
Cidade: Nova Trento	Fone: (47) 99242-2196
E-mail: adm@neoturismo.tur.br	

DADOS DA BANDA | MUSICO \ ARTISTA - CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
Representante Legal: Adriano Vicente Spezia	
CNPJ:	CPF: 103.390.209-89
Endereço: Rua: Nilo Martini, 352	
Cidade: São João Batista	Fone: 46 996010913
E-mail: adriano_55896@hotmail.com	

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical/ Artística, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical ou artístico por parte do Adriano Vicente Spezia, neste ato representado(a) Adriano Spezia, CPF 103.390.209-89, RG 5194550, residente e domiciliado em Rua: Nilo Martini, Bairro TASUBATI, 352.



Cidade: São João Batista UF: SC, CEP: 98240-000,
telefone 48 99610413, doravante denominado CONTRATADO, ao público
presente na La Quarta Pasqualina realizada no Centro de Eventos Cremilda Tridapalli,
localizado aos fundos do Ginásio de Esporte Inácio Gullini, Centro- Nova Trento - SC no
dia 08/04/2023.

DA DURAÇÃO DO SHOW

Cláusula 2ª. A apresentação terá duração de 1 horas, com início programado para as
17:00 horas.

Cláusula 3ª. Caso a apresentação ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será
de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser
efetuado pelo CONTRATADO.

DO REPERTÓRIO

Cláusula 4ª. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério
do CONTRATADO, ficando impossibilitada a CONTRATANTE opor-se à escolha das
músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem
vinculação de aceitação pelo CONTRATADO. Cabe enfatizar que o evento deve ter
músicas associadas ao tema Páscoa para público familiar.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE fornecerá todo equipamento necessário para a realização
do show, comprometendo-se a CONTRATADA a respeitar as condições fundamentais para
o bom funcionamento dos equipamentos. Para tanto, CONTRATADO deve enviar em
anexo a este contrato o Rider Técnico.

DAS DESPESAS

Cláusula 6ª. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras
serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

Cláusula 7ª. As despesas com transporte, refeições e hospedagem ficam sob a
responsabilidade do CONTRATADO, com valor embutido no cache (preço fechado).

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 8ª. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições
fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de



energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Cláusula 9ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube e nem mesmo a outra banda.

DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 350,00 ao CONTRATADO, após a execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal do serviço, sendo o pagamento realizado por meio de transferência bancária/ PIX conforme os dados: Banco 085, Agência 0101-5, Conta 1411.744.4, CPF/CNPJ 29535944991.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 12ª. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

Cláusula 13ª. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de 10% do valor do cache.

Cláusula 14ª. A CONTRATADA fica obrigada a contactar a ORGANIZAÇÃO para combinar o horário de instalação de equipamentos de som, teste e passagem de som, para que isso não ocorra em meio às demais atrações.

Cláusula 15ª. Por ser um evento familiar, com presença de crianças, a CONTRATADA deve cuidar para que sua apresentação esteja de acordo com o público.

Cláusula 16ª. A CONTRATADA deve chegar ao local com pelo menos uma hora de antecedência.

Cláusula 17ª. A CONTRATADA se compromete a enviar um vídeo de chamada do evento até o dia 10 de março de 2023, com duração de até 30s, bem como divulgar o evento e a



apresentação em suas redes sociais (feed e stories) sempre marcando em suas publicações os @ das realizadoras do Evento @neotur @secretariadeculturaeturismodenovatreto @prefeituradenovatreto @pasqualinanovatreto

DO FORO

Cláusula 18ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São João Batista (SC).

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Trento, 20 de março de 2023.

Cirineu Bunn
CPF: 046.574.719-10
Presidente -NEOTUR
CNPJ 05.667.677/0001-00
CONTRATANTE

Nome: Adilson Vicente Pereira
CPF: 103.380.209-89
Empresa:
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunha 1
Nome
CPF: 139.139.189-69

Testemunha 2
Nome
CPF: 077.218.569-23



CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE ESPAÇO EM EVENTO POR PRAZO DETERMINADO

EVENTO: LA QUARTA PASQUALINA

PERÍODO: 1º A 9 DE ABRIL DE 2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos de Nova Trento – SC.

EMPRESA GESTORA

RAZÃO SOCIAL: NEOTUR – Associação Neotrentina do Turismo	
Representante Legal: Sr. CIRINEU BUNN	
CNPJ: 05.667.677/0001-00	CPF: 046.574.719-10
Endereço: Rua José Erbs nº45, Sala 02 – Centro	
Cidade: Nova Trento	Fone: (47) 99242-2196
E-mail: adm@neoturismo.tur.br	

*EMPRESA OPERADORA/LOCATÁRIA:

RAZÃO SOCIAL:	
Representante Legal: <i>Josiane Lorenzetti</i>	
CNPJ: <i>34233873-0001</i>	CPF: <i>024846879-07</i>
Endereço: <i>João Bertelli</i>	
Cidade: <i>Nova Trento</i>	Fone: <i>48 991013457</i>
E-mail: <i>lorenzettijosiane@gmail.com</i>	

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, ajustar a cessão de espaço no evento LA QUARTA PASQUALINA, doravante denominado simplesmente Evento, para exploração por período determinado, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, e no que for omissivo, pela legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato contempla cessão de uso de espaço, tendo como objeto **ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE VENDA DE PIPOCA**. Pagamento definido: 10% do valor total vendido.

A OPERADORA obrigatoriamente deverá apresentar até o dia 21 de março de 2023 a sua logomarca em PDF ou JPEG com Fundo Branco e uma imagem ilustrativa para uso nas redes sociais, para o e-mail douglas@agenciamensura.com.br

A OPERADORA deverá encaminhar até o dia 22 de março de 2023 a relação de seus móveis e equipamentos, contendo detalhadamente a carga elétrica, voltagem e potência dos equipamentos para fins de análise de compatibilidade com a energia que abastece o Centro de Eventos. Também deverá informar com urgência se utilizará gás, bem como o tipo de botijão.



A OPERADORA deverá encaminhar até o dia 22 de março de 2023 em uma planilha em word os produtos e valores a serem praticados no evento, para o e-mail espacoempreende@gmail.com.

A OPERADORA deverá garantir o cumprimento de todas as leis da vigilância sanitária e secretaria de saúde para participação em eventos. As instalações elétricas deverão ser seguradas e o consumo de energia estar dentro da capacidade da área e do evento. Os documentos que comprovam esta capacidade de atendimento deverão ser entregues pela OPERADORA à GESTORA.

A OPERADORA deverá decorar seu espaço com capricho e dentro da temática "PASCOA". Deverá procurar a organização com antecedência a fim de definir este espaço e a estrutura que será montada.

Compete ao OPERADOR a contratação de número de funcionários suficiente para a não aglomeração e formação de grandes filas. A qualidade do atendimento aos clientes deve ser uma preocupação de todos para o sucesso do evento. Preferencialmente a pessoa que estiver cobrando não ser a mesma que serve o alimento. Observar uso de máscara, toucas e luvas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Compromete-se a EMPRESA OPERADORA a pagar 10% do total das vendas, devendo os repasses acontecerem em até 24h de encerramento do evento, em conta a ser informada pela GESTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

3.1 Os funcionários e prepostos da OPERADORA deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados enquanto permanecerem no interior do local do Evento, devendo receber treinamento específico para o atendimento aos seus visitantes. TODOS os funcionários deverão utilizar sapatos fechados, calças e preferencialmente com cabelos amarrados, e respeitarem as normas e leis de prevenção contra o COVID-19, de acordo com as exigências da vigilância sanitária e da secretaria de saúde.

3.2 A ORGANIZADORA terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou voluntário ou preposto da OPERADORA que venha a perturbar ou embarçar a fiscalização, ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

3.3 Os funcionários e operadores não podem trabalhar alcoolizados. Em caso do funcionário apresentar sinais gripais ou de enfermidade, o mesmo deverá ser substituído sem prejuízo da continuidade da prestação de serviço.



3.4 Durante todo o período de realização do evento as carteiras de saúde originais deverão estar em posse do responsável, no local de realização do evento, para possíveis conferências por parte da organização, bem como da vigilância sanitária.

3.5 Durante todo o período em que o Evento estiver aberto a visitação pública, as instalações do estabelecimento deverão ocupar tão somente a área reservada.

3.6 A OPERADORA deverá estar com suas áreas montadas até o dia 29 de março de 2023, a fim de sejam possíveis ajustes de instalação elétrica e testes, bem como possíveis averiguações e fiscalizações dos órgãos responsáveis e do Corpo de Bombeiros.

3.7 A OPERADORA não poderá desmontar suas instalações fora do prazo estabelecido para conclusão do evento, 10 de abril de 2023, com teto de até o dia 15 de abril de 2023 para conclusão da desmontagem, com a entrega de seu espaço limpo. Os lixos deverão ser depositados em locais apropriados e definidos para coleta. Em caso de furo em paredes ou qualquer dano, o mesmo deverá ser reparado.

3.8 No período da montagem não será permitida a entrada de pessoas estranhas nas dependências do Evento, que deverão ser devidamente registradas e identificadas junto a GESTORA.

3.9 A OPERADORA é inteiramente responsável pela entrada e remoção de volumes com mercadorias destinadas às suas atividades. Também é a responsável pela limpeza de seu espaço e, no final do dia, ao fechar, todos os espaços deverão estar limpos e os lixos retirados do estande e depositados nas lixeiras externas indicadas pela empresa gestora, a fim de que os caminhões de lixo façam a retirada todas as noites ou manhãs.

3.10 A OPERADORA deverá respeitar e cumprir todas as normas de Segurança no Trabalho e Medicina do Trabalho, tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante o Evento, inclusive, fornecer todos os equipamentos de proteção exigidos por lei.

3.11 As OPERADORAS deverão antecipar-se no mínimo 30 minutos antes do horário da abertura do seu espaço. Havendo atrasos na abertura, o operador será advertido por escrito na primeira ocorrência. Caso o atraso ocorra mais de uma vez, o operador será multado em R\$500,00 . O mesmo ocorrerá se a OPERADORA encerrar as atividades previstas antes do horário de encerramento do evento ou prévia determinação da GESTORA.

3.12 As OPERADORAS deverão dirigir-se para solicitações, reclamações ou sugestões, expressamente à GESTORA DO EVENTO.

3.13 O OPERADOR não poderá modificar seu layout por meio de aplicação de placas, decoração, fotos ou outros que não sejam comunicados por escrito à ORGANIZAÇÃO por escrito e previamente aprovadas. Também não poderá fazer furações ou qualquer outra ação que danifique as estruturas das áreas cedidas temporariamente.



3.14 O OPERADOR poderá divulgar nas redes sociais a participação/ presença no evento, mas as artes deverão passar pela aprovação da GESTORA antes da publicação.

3.15 O OPERADOR não poderá ligar equipamentos elétricos não informados antecipadamente e modificar instalações de água, esgoto ou gás sem autorização da GESTORA, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 e suspensão momentânea do fornecimento de água e energia.

3.16 O OPERADOR não poderá contrair patrocínio e nem mesmo divulgar patrocinadores sem prévia autorização da GESTORA.

3.17 O OPERADOR deverá fazer a seleção do seu lixo reciclável do orgânico, podendo negociar a venda para empresas de recicláveis. Todos os dias os estandes deverão ser limpos pelo OPERADOR e permanecer limpo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Não será permitida a transferência do espaço ou da sua utilização por terceiros sem prévio consentimento da GESTORA.

4.2 A GESTORA fornecerá os pontos de energia elétrica para cada operadora. A GESTORA também fornecerá iluminação.

4.3 A OPERADORA deverá se certificar de que o espaço objeto deste contrato será adequadamente utilizado, durante todo o período de realização do Evento, incluindo montagem e desmontagem.

4.4 A GESTORA poderá desimpedir as áreas contratadas, caso comprove uso inadequado e em desacordo com o contrato, sendo que, nesse caso, será paga a porcentagem combinada das vendas até o momento do desimpedimento.

4.5 Perdas e danos das operadoras serão de inteira responsabilidade dos OPERADORES, cabendo exclusivamente aos operadores arcarem com eventuais indenizações decorrentes de prejuízos ou danos provocados a terceiros, por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, durante a realização do Evento.

4.6 O local do Evento será alimentado por energia elétrica, sendo vedado o uso de outras fontes de energia sem o expresso consentimento da GESTORA.

4.7 As instalações elétricas serão inspecionadas por representantes das autoridades locais a fim de que se atendam as exigências regulamentares, devendo ainda a OPERADORA obedecer aos padrões mínimos de segurança e de contra incêndio exigidos pelas autoridades locais.

4.8 As ligações de energia nas caixas de distribuição só poderão ser feitas com autorização da GESTORA e por profissionais devidamente capacitados, sendo que qualquer serviço de eletricidade deverá ser realizado em conformidade com a disponibilidade de carga.



4.9 A GESTORA não será responsável por quaisquer custos, encargos ou prejuízos sofridos incorridos pela OPERADORA, cabendo a esta a obrigação de indenizar a GESTORA por todos os custos, encargos e prejuízos sofridos, que lhe forem imputados em decorrência de atos comissivos ou omissivos praticados na execução de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo de duração do presente contrato é determinado e finaliza-se após o término do Evento e todos os compromissos financeiros honrados pela OPERADORA e pela GESTORA.

5.2 A OPERADORA pagará à GESTORA o correspondente a 10% do total vendido, apresentando um relatório em PDF emitido pelo sistema de gestão de vendas emissão de tickets.

5.3 É obrigatório o uso de um sistema de gestão de vendas e emissão de tickets, sendo que TODAS as vendas deverão ser via sistema, com máquinas que tanto emitam o ticket quanto cobre em dinheiro, débito, crédito ou pix. Ao final do evento deverá ser entregue um relatório emitido pelo sistema, em pdf, contendo o total das vendas de todos os dias de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1 A infração a quaisquer dos dispositivos do presente contrato dará ensejo à rescisão automática, nos moldes do art. 474 do Código Civil, independentemente de prévio aviso ou interpelação.

6.2 Pelo descumprimento de quaisquer das disposições deste instrumento, responderá a parte infratora por multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por área cedida, cujo montante será revertido em favor da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESTIPULAÇÕES FINAIS

7.1 Fica expressamente estabelecido que o presente contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a ORGANIZADORA e os funcionários contratados pela OPERADORA para trabalhar durante o Evento, sendo única e exclusiva responsabilidade desta toda e qualquer reclamação que porventura advir de seus funcionários, ficando a GESTORA isenta de quaisquer responsabilidades civis, fiscais e/ou trabalhistas.

7.2 As providências para a obtenção de autorização e/ou alvarás perante o poder público para a exploração da atividade durante o Evento, cabem exclusivamente à OPERADORA.

7.3 As partes declaram que tiveram prévio conhecimento do conteúdo deste instrumento e que compreenderam integralmente o sentido e o alcance de todas as obrigações e direitos atribuídos pelo presente contrato, assim como todos os seus termos e condições, resultado final da vontade das partes, superando e revogando todas as tratativas e documentos anteriormente firmados que sejam concernentes ao mesmo objeto.



7.4 Este instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores ao cumprimento de todos seus termos e condições.

7.5 As partes elegem o foro da Comarca da cidade de São João Batista do Estado de Santa Catarina, local do evento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou questionamentos decorrentes deste instrumento.

E assim, estando concordes quanto aos termos e condições avençados no presente ajuste, subscrevem-no, na presença de duas testemunhas, para sejam alcançados os seus efeitos jurídicos.

Nova Trento, 30 / 3 / 2023.

CIRINEU BUNN
CPF: 046.574.719-10
NEOTUR
CNPJ 05.667.677/0001-00
GESTORA

Testemunha 1
139 139 189 65

* Nome:
CPF: 024.846-879-07
Empresa:
CNPJ: 34-233-873-0001-66
OPERADORA

Testemunha 2
077.218.569-73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.233.873/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2019
NOME EMPRESARIAL JOSIANE LORENZETTI 02484687907		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PE madre paulina	NÚMERO 4091	COMPLEMENTO *****
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO vigolo	MUNICÍPIO NOVA TRENTO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO lorenzettijosiane@gmail.com	
TELEFONE (48) 3267-1784		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023** às **10:25:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA
4ª PASQUALINA

Senhor(a) Secretário(a), A empresa Maria Guadalupe Lorenzetti
_____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada
no endereço Ruaessa João Bertoti, nº 552
(mercado martini), Bairro Centro,
Município Nova Trento CEP: _____,
Responsável Legal: Maria Guadalupe Lorenzetti
CPF: _____, Telefones 326 + 1784,
e-mail _____, nos termos do disposto
no Edital de Credenciamento da 4ª Pasqualina, vem requerer a senhor(a) a Autorização
de participação no evento na CATEGORIA: Caminho - Venda de
Pipoca

(Inclui número e nome conforme edital).

Declaração:

- a) Envio a documentação anexa exigida;
- b) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento da 4ª Pasqualina;
- c) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados.

Nova Trento, 06 / 03 / 2023.

Maria Guadalupe Lorenzetti
Assinatura do Representante Legal



RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

EVENTO: LA QUARTA PASQUALINA

PERÍODO: 1º A 9 DE ABRIL DE 2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos de Nova Trento – SC.

EMPRESA GESTORA

RAZÃO SOCIAL: NEOTUR – Associação Neotrentina do Turismo	
Representante Legal: Sr. CIRINEU BUNN	
CNPJ: 05.667.677/0001-00	CPF: 046.574.719-10
Endereço: Rua José Erbs nº45, Sala 02 – Centro	
Cidade: Nova Trento	Fone: (47) 99242-2196
E-mail: adm@neoturturismo.tur.br	

EMPRESA OPERADORA/LOCATÁRIA:

RAZÃO SOCIAL:	
Representante Legal: <i>Josiane Lourenzetti</i>	
CNPJ: <i>34233873-0003-66</i>	CPF: <i>024846879-07</i>
Endereço: <i>João Beitotti</i>	
Cidade: <i>Nova Trento</i>	Fone: <i>(48) 99301 3457</i>
E-mail: <i>lourenzetti.josiane@gmail.com</i>	

Declaro para os devidos fins ter vendido no evento La Quarta Pasqualina o valor total de R\$ 2.000,00 em pipoca, motivo pelo qual realizei o pagamento de 10% do valor, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) para a NEOTUR.

Nova Trento, 10/04/2023

Nome: *CIRINEU BUNN*

CPF: *046 574 719-10*

Empresa:

CNPJ:

OPERADORA



04/2023 - BANCO DO BRASIL - 09:5
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

DEBITADO:
DEBENTE: ASSOCIACAO T NEOTUR
AGENCIA: 2356-6 CONTA : 23.765-5

DATA : 12/04/2023
DOCUMENTO 235674342095628
VALOR DINHEIRO 200,00
VALOR TOTAL 200,00
QUANTIDADE DE CEDULAS PROCESSADAS 4

AUTENTICACAO 7.C58.13F.FE0.2AF.1EE

Para no verso como conservar este documento,
ver outras informações.



CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE ESPAÇO EM EVENTO POR PRAZO DETERMINADO

EVENTO: LA QUARTA PASQUALINA

PERÍODO: 1º A 9 DE ABRIL DE 2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos de Nova Trento – SC.

EMPRESA GESTORA

RAZÃO SOCIAL: NEOTUR – Associação Neotrentina do Turismo	
Representante Legal: Sr. CIRINEU BUNN	
CNPJ: 05.667.677/0001-00	CPF: 046.574.719-10
Endereço: Rua José Erbs nº45, Sala 02 – Centro	
Cidade: Nova Trento	Fone: (47) 99242-2196
E-mail: adm@neoturturismo.tur.br	

EMPRESA OPERADORA/LOCATÁRIA:

RAZÃO SOCIAL: MONCHERI DOCES E SALGADOS ARTESANAIS	
Representante Legal: MARIELI BENDROT	
CNPJ: 38.258.525/0001-02	CPF: 019.188.210-03
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 78 - CENTRO	
Cidade: NOVA TRENTO	Fone: (48) 99861-1044
E-mail: MARIELIBENDROT@GMAIL.COM	

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, ajustar a cessão de espaço no evento LA QUARTA PASQUALINA, doravante denominado simplesmente Evento, para exploração por período determinado, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, e no que for omissivo, pela legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato contempla cessão de uso de espaço, tendo como objeto **ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE VENDA DE CALDO DE CANA, PASTEL, BATATA FRITA, BROWNIE ÁGUA E REFRIGERANTE**. Pagamento definido: 10% do valor total vendido.

A OPERADORA obrigatoriamente deverá apresentar até o dia 21 de março de 2023 a sua logomarca em PDF ou JPEG com Fundo Branco e uma imagem ilustrativa para uso nas redes sociais, para o e-mail douglas@agenciamensura.com.br

A OPERADORA deverá encaminhar até o dia 22 de março de 2023 a relação de seus móveis e equipamentos, contendo detalhadamente a carga elétrica, voltagem e potência dos



equipamentos para fins de análise de compatibilidade com a energia que abastece o Centro de Eventos. Também deverá informar com urgência se utilizará gás, bem como o tipo de botijão.

A OPERADORA deverá encaminhar até o dia 22 de março de 2023 em uma planilha em word os produtos e valores a serem praticados no evento, para o e-mail espacoemprende@gmail.com.

A OPERADORA deverá garantir o cumprimento de todas as leis da vigilância sanitária e secretaria de saúde para participação em eventos. As instalações elétricas deverão ser seguradas e o consumo de energia estar dentro da capacidade da área e do evento. Os documentos que comprovam esta capacidade de atendimento deverão ser entregues pela OPERADORA à GESTORA.

A OPERADORA deverá decorar seu espaço com capricho e dentro da temática "PASCOA". Deverá procurar a organização com antecedência a fim de definir este espaço e a estrutura que será montada.

Compete ao OPERADOR a contratação de número de funcionários suficiente para a não aglomeração e formação de grandes filas. A qualidade do atendimento aos clientes deve ser uma preocupação de todos para o sucesso do evento. Preferencialmente a pessoa que estiver cobrando não ser a mesma que serve o alimento. Observar uso de máscara, toucas e luvas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Compromete-se a EMPRESA OPERADORA a pagar 10% do total das vendas, devendo os repasses acontecerem em até 24h de encerramento do evento, em conta a ser informada pela GESTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

3.1 Os funcionários e prepostos da OPERADORA deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados enquanto permanecerem no interior do local do Evento, devendo receber treinamento específico para o atendimento aos seus visitantes. TODOS os funcionários deverão utilizar sapatos fechados, calças e preferencialmente com cabelos amarrados, e respeitarem as normas e leis de prevenção contra o COVID-19, de acordo com as exigências da vigilância sanitária e da secretaria de saúde.

3.2 A ORGANIZADORA terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou voluntário ou preposto da OPERADORA que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

3.3 Os funcionários e operadores não podem trabalhar alcoolizados. Em caso do funcionário apresentar sinais gripais ou de enfermidade, o mesmo deverá ser substituído sem prejuízo da continuidade da prestação de serviço.

Maiele



3.4 Durante todo o período de realização do evento as carteiras de saúde originais deverão estar em posse do responsável, no local de realização do evento, para possíveis conferências por parte da organização, bem como da vigilância sanitária.

3.5 Durante todo o período em que o Evento estiver aberto a visitação pública, as instalações do estabelecimento deverão ocupar tão somente a área reservada.

3.6 A OPERADORA deverá estar com suas áreas montadas até o dia 29 de março de 2023, a fim de sejam possíveis ajustes de instalação elétrica e testes, bem como possíveis averiguações e fiscalizações dos órgãos responsáveis e do Corpo de Bombeiros.

3.7 A OPERADORA não poderá desmontar suas instalações fora do prazo estabelecido para conclusão do evento, 10 de abril de 2023, com teto de até o dia 15 de abril de 2023 para conclusão da desmontagem, com a entrega de seu espaço limpo. Os lixos deverão ser depositados em locais apropriados e definidos para coleta. Em caso de furo em paredes ou qualquer dano, o mesmo deverá ser reparado.

3.8 No período da montagem não será permitida a entrada de pessoas estranhas nas dependências do Evento, que deverão ser devidamente registradas e identificadas junto a GESTORA.

3.9 A OPERADORA é inteiramente responsável pela entrada e remoção de volumes com mercadorias destinadas às suas atividades. Também é a responsável pela limpeza de seu espaço e, no final do dia, ao fechar, todos os espaços deverão estar limpos e os lixos retirados do estande e depositados nas lixeiras externas indicadas pela empresa gestora, a fim de que os caminhões de lixo façam a retirada todas as noites ou manhãs.

3.10 A OPERADORA deverá respeitar e cumprir todas as normas de Segurança no Trabalho e Medicina do Trabalho, tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante o Evento, inclusive, fornecer todos os equipamentos de proteção exigidos por lei.

3.11 As OPERADORAS deverão antecipar-se no mínimo 30 minutos antes do horário da abertura do seu espaço. Havendo atrasos na abertura, o operador será advertido por escrito na primeira ocorrência. Caso o atraso ocorra mais de uma vez, o operador será multado em R\$500,00 . O mesmo ocorrerá se a OPERADORA encerrar as atividades previstas antes do horário de encerramento do evento ou prévia determinação da GESTORA.

3.12 As OPERADORAS deverão dirigir-se para solicitações, reclamações ou sugestões, expressamente à GESTORA DO EVENTO.

3.13 O OPERADOR não poderá modificar seu layout por meio de aplicação de placas, decoração, fotos ou outros que não sejam comunicados por escrito à ORGANIZAÇÃO por escrito e previamente aprovadas. Também não poderá fazer furações ou qualquer outra ação que danifique as estruturas das áreas cedidas temporariamente.



3.14 O OPERADOR poderá divulgar nas redes sociais a participação/ presença no evento, mas as artes deverão passar pela aprovação da GESTORA antes da publicação.

3.15 O OPERADOR não poderá ligar equipamentos elétricos não informados antecipadamente e modificar instalações de água, esgoto ou gás sem autorização da GESTORA, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 e suspensão momentânea do fornecimento de água e energia.

3.16 O OPERADOR não poderá contrair patrocínio e nem mesmo divulgar patrocinadores sem prévia autorização da GESTORA.

3.17 O OPERADOR deverá fazer a seleção do seu lixo reciclável do orgânico, podendo negociar a venda para empresas de recicláveis. Todos os dias os estandes deverão ser limpos pelo OPERADOR e permanecer limpo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Não será permitida a transferência do espaço ou da sua utilização por terceiros sem prévio consentimento da GESTORA.

4.2 A GESTORA fornecerá os pontos de energia elétrica para cada operadora. A GESTORA também fornecerá iluminação.

4.3 A OPERADORA deverá se certificar de que o espaço objeto deste contrato será adequadamente utilizado, durante todo o período de realização do Evento, incluindo montagem e desmontagem.

4.4 A GESTORA poderá desimpedir as áreas contratadas, caso comprove uso inadequado e em desacordo com o contrato, sendo que, nesse caso, será paga a porcentagem combinada das vendas até o momento do desimpedimento.

4.5 Perdas e danos das operadoras serão de inteira responsabilidade dos OPERADORES, cabendo exclusivamente aos operadores arcarem com eventuais indenizações decorrentes de prejuízos ou danos provocados a terceiros, por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, durante a realização do Evento.

4.6 O local do Evento será alimentado por energia elétrica, sendo vedado o uso de outras fontes de energia sem o expresso consentimento da GESTORA.

4.7 As instalações elétricas serão inspecionadas por representantes das autoridades locais a fim de que se atendam as exigências regulamentares, devendo ainda a OPERADORA obedecer aos padrões mínimos de segurança e de contra incêndio exigidos pelas autoridades locais.

4.8 As ligações de energia nas caixas de distribuição só poderão ser feitas com autorização da GESTORA e por profissionais devidamente capacitados, sendo que qualquer serviço de eletricidade deverá ser realizado em conformidade com a disponibilidade de carga.

Maiseli
[Assinatura]



4.9 A GESTORA não será responsável por quaisquer custos, encargos ou prejuízos sofridos incorridos pela OPERADORA, cabendo a esta a obrigação de indenizar a GESTORA por todos os custos, encargos e prejuízos sofridos, que lhe forem imputados em decorrência de atos comissivos ou omissivos praticados na execução de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo de duração do presente contrato é determinado e finaliza-se após o término do Evento e todos os compromissos financeiros honrados pela OPERADORA e pela GESTORA.

5.2 A OPERADORA pagará à GESTORA o correspondente a 10% do total vendido, apresentando um relatório em PDF emitido pelo sistema de gestão de vendas emissão de tickets.

5.3 É obrigatório o uso de um sistema de gestão de vendas e emissão de tickets, sendo que TODAS as vendas deverão ser via sistema, com máquinas que tanto emitam o ticket quanto cobre em dinheiro, débito, crédito ou pix. Ao final do evento deverá ser entregue um relatório emitido pelo sistema, em pdf, contendo o total das vendas de todos os dias de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1 A infração a quaisquer dos dispositivos do presente contrato dará ensejo à rescisão automática, nos moldes do art. 474 do Código Civil, independentemente de prévio aviso ou interpelação.

6.2 Pelo descumprimento de quaisquer das disposições deste instrumento, responderá a parte infratora por multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por área cedida, cujo montante será revertido em favor da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESTIPULAÇÕES FINAIS

7.1 Fica expressamente estabelecido que o presente contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a ORGANIZADORA e os funcionários contratados pela OPERADORA para trabalhar durante o Evento, sendo única e exclusiva responsabilidade desta toda e qualquer reclamação que porventura advir de seus funcionários, ficando a GESTORA isenta de quaisquer responsabilidades civis, fiscais e/ou trabalhistas.

7.2 As providências para a obtenção de autorização e/ou alvarás perante o poder público para a exploração da atividade durante o Evento, cabem exclusivamente à OPERADORA.

7.3 As partes declaram que tiveram prévio conhecimento do conteúdo deste instrumento e que compreenderam integralmente o sentido e o alcance de todas as obrigações e direitos atribuídos pelo presente contrato, assim como todos os seus termos e condições, resultado final da vontade das partes, superando e revogando todas as tratativas e documentos anteriormente firmados que sejam concernentes ao mesmo objeto.

Maíde
[Handwritten signature]



7.4 Este instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores ao cumprimento de todos seus termos e condições.

7.5 As partes elegem o foro da Comarca da cidade de São João Batista do Estado de Santa Catarina, local do evento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou questionamentos decorrentes deste instrumento.

E assim, estando concordes quanto aos termos e condições avençados no presente ajuste, subscrevem-no, na presença de duas testemunhas, para sejam alcançados os seus efeitos jurídicos.

Nova Trento, 22 / 03 / 23.

CIRINEU BUNN
CPF: 046.574.719-10
NEOTUR
CNPJ 05.667.677/0001-00
GESTORA

Testemunha 1

13913918965

Nome: Maíeli
CPF: 059.588.25003
Empresa: Maíeli doces e salgados
CNPJ: 38.258.525.0001/02
OPERADORA

Testemunha 2

077218569-73

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil: MARIELI LAURIANO DA SILVA BENDROT
CPF: 019.188.210-03

CNPJ: 38.258.525/0001-02
Data de Abertura: 28/08/2020

Nome Empresarial: MARIELI LAURIANO DA SILVA BENDROT 01918821003

Nome Fantasia: DOCES GOURMET

Capital Social: 1.000,00

Situação Cadastral Vigente: ATIVA
Data da Situação Cadastral: 28/08/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
88270-000	RUA MARECHAL DEODORO	78
Bairro	Município	UF
CENTRO	NOVA TRENTO	SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	28/08/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Doceiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA 4ª PASQUALINA

Senhor(a) Secretário(a), A empresa Moncheri doces e salgados artesanal _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38258525/0001 domiciliada no endereço _____ marehal Deodoro 78 _____, Bairro centro _____, Município nova trento CEP: 88270000 _____, Responsável Legal: marieli bendrot CPF: 01918821003 _____, Telefones 48 998611044 _____, e-mail marielibendrot@gmail.com _____, nos termos do disposto no Edital de Credenciamento da 4ª Pasqualina, vem requerer a senhor(a) a Autorização de participação no evento na CATEGORIA: caldo de cana, pastel, batata frita, brownie recheado e sucos

_____ (Inclui número e nome conforme edital).

Declaração:

- a) Envio a documentação anexa exigida;
- b) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento da 4ª Pasqualina;
- c) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados.

Nova Trento, 13 / 03 / 2023 _____.

Marieli bendrot



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARIELI LAURIANO DA SILVA BENDROT**

FILIAÇÃO
MANOEL ANTONIO LIMA DA SILVA
MARGARIDA ELY LAURIANO RIBEIRO

DATA NASCIMENTO **03/08/1990** TIPO/FATOR RH

NATURALIDADE
VACARIA RS
OBSERVAÇÃO



Marieli Bendrot
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MARIELI LAURIANO DA SILVA BENDROT
01918821003

VENDAS POR PRODUTO



FILTROS

PERÍODO: 31/03/2023 09:31:00 - 11/04/2023 09:31:00

RELATÓRIO DE VENDAS POR PRODUTO

ÚLTIMA VENDA	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR	TICKET MÉDIO
09/04/2023 20:48:13	ÁGUA	45	R\$ 180,00	R\$ 4,00
09/04/2023 20:51:21	BATATA FRITA	94	R\$ 1.209,00	R\$ 12,86
05/04/2023 21:45:36	BROWNIE RECHEADO	10	R\$ 100,00	R\$ 10,00
09/04/2023 16:48:20	CALDO DE CANA	29	R\$ 290,00	R\$ 10,00
09/04/2023 22:20:28	PASTEL	158	R\$ 1.896,00	R\$ 12,00
02/04/2023 19:09:08	PASTEL (CORTESIA)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09/04/2023 21:11:59	REFRIGERANTE LATA	56	R\$ 336,00	R\$ 6,00
		393	R\$ 4.011,00	R\$ 10,21

Data de impressão: 10/04/2023 09:31:41



4/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:12
13831 0

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

NOME: ASSOCIACAO T NEOTUR

CIA: 2356-6

CONTA:

23.76

	13/04/2
VALOR DOCUMENTO	23.561.383.100.
VALOR EM DINHEIRO	401
VALOR TOTAL	401

NOME DO DEPOSITANTE MARIELI BENDROT

NUMERO DE AUTENTICACAO C.734.E9B.890.AE4.
NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
E OUTRAS INFORMACOES.

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL		
			0000037
	NÚMERO RPS		
	DATA DE EMISSÃO NOTA		13/04/2023 16:59:04
	DATA DO FATO GERADOR	13/04/2023	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR	
	LAURA DA ROCHA FISCHER DE BIASE 03706670933	ESPAÇO EMPREENDE	
ENDEREÇO			COMPLEMENTO
RUA 240, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000			BOX 39
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
28.669.556/0001-94	SIM	15327	
TELEFONE	E-MAIL		
47 3361 631	espacoempreende@gmail.com		



TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR			
Associação Neotrentina do Turismo -NEOTUR			
ENDEREÇO			COMPLEMENTO
R. José Erbs, Nº 45 SL2, Centro, CEP 88270000, NOVA TRENTO - SC			
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE
05.667.677/0001-00			48999602982
E-MAIL			
adm@neoturismo.tur.br			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
und	03	Impressões extras gráfica (placa Coelho, placas trevos)	1.039,33	3.117,99

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
	3.117,99

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0863 %	2.962,09	61,80	3.117,99

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1305 - CNAE: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155,90	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	NOVA TRENTO - SC	R\$ 419,37 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - a70965d75cbf2cd1b39fed2bccd09edf

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 6dc7a365666b49f113258cb470ee298d

Recebi(emos) de **LAURA DA ROCHA FISCHER DE BIASE 03706670933** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000037**.

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL
0000037

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2023 - AUTOATENDIMENTO - 16.22.25
2356602356 0009

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO T NEOTUR
AGENCIA: 2356-6 CONTA: 23.765-5
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020230417181751081857449
CNPJ DO PAGADOR: 5.667.677/0001-00
VALOR: 3.117,99
DATA: 17/04/2023 - 15:38:08
DESCRICAO: ESPACO EMPREENDE

PAGO PARA: Espaco Empreende
CNPJ: 28.669.556/0001-94
CHAVE PIX: 28669556000194
INSTITUICAO: 31872495 BCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000230100678
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 17/04/2023 - 15:38:09
=====

DOCUMENTO: 041705
AUTENTICACAO SISBB: 4.DE2.5AD.05E.450.4FD
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.





EVENTO: LA QUARTA PASQUALINA

PERÍODO: 1º A 9 DE ABRIL DE 2023.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos de Nova Trento/SC

EMPRESA GESTORA DO EVENTO: NEOTUR- Associação Neotrentina do Turismo

DECLARAMOS para os devidos fins que foi necessário divulgar e identificar o local da realização da festa que serviram de orientação aos turistas, além do que tinha sido previsto inicialmente no plano de marketing, sendo necessário a impressão de novos itens para instalação em espaços das entradas da cidade.

Nova Trento, 10 de abril de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "C. Bunn", is positioned above the name of the signatory.

CIRINEU BUNN

Presidente NEOTUR

CPF: 046.574.719-10



**AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE EM EVENTO
POR PRAZO DETERMINADO**

EVENTO: LA QUARTA PASQUALINA

PERÍODO: 1º A 9 DE ABRIL DE 2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos de Nova Trento – SC.

EMPRESA GESTORA DO EVENTO

RAZÃO SOCIAL: NEOTUR – Associação Neotrentina do Turismo	
Representante Legal: Sr. CIRINEU BUNN	
CNPJ: 05.667.677/0001-00	CPF: 046.574.719-10
Endereço: Rua José Erbs nº45, Sala 02 – Centro	
Cidade: Nova Trento	Fone: (47) 99242-2196
E-mail: adm@neoturturismo.tur.br	

EMPRESA A SER DIVULGADA – ESPAÇO PUBLICITÁRIO

RAZÃO SOCIAL: LOPES SOLDAS & USINAGEM

Autorizo a inclusão da logomarca da empresa Lopes Soldas e Usinagem no vídeo de encerramento do evento, bem como na rede social, na qualidade de apoiador do evento La Quarta Pasqualina, pelo apoio/ contrapartida no valor de R\$ 500,00.

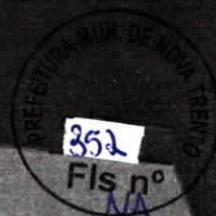
Nova Trento, 01/04/2023.

CIRINEU BUNN

CPF: 046.574.719-10

NEOTUR

CNPJ 05.667.677/0001-00



17/04/2023 - BANCO DO BRASIL - 12:51:08
894614493 0151
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: ASSOCIACAO T NEOTUR
AGENCIA: 2356-6 CONTA: 23.765-5

DATA 17/04/2023
NR. DOCUMENTO 89.461.449.300.151
VALOR DINHEIRO 500,00
VALOR TOTAL 500,00

NOME DO DEPOSITANTE LOPES SOLDA E USINAGEM

NR. AUTENTICACAO 2.820.9E5.D18.9B4.1F5
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



RELATÓRIO DE VENDAS

EVENTO: LA QUARTA PASQUALINA

PERÍODO: 1º A 9 DE ABRIL DE 2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos de Nova Trento - SC.

EMPRESA OPERADORA/LOCATÁRIA:

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON DE FREITAS SILVEIRA - AERO BURGERS ME	
Representante Legal: ANDERSON DE FREITAS SILVEIRA	
CNPJ: 27.529.513/0001-40	CPF:
Endereço: RUA SIMÃO BRANTE, 1542 - UBERABA	
Cidade: CURITIBA	Fone: (41) 9974-8425
E-mail: andersonburgerscwb@gmail.com	

Declaro para os devidos fins ter vendido o total de R\$ 9.230,00 no evento, conforme comprovante abaixo. Informo ter pago os 10% previsto em contrato na presente data.

AVENIDA FOOD PARK
ENDEREÇO RUA SIMÃO BRANTE, 1542 - CURITIBA - PR
CNPJ: 27.529.513/0001-40
SN P80921B2712091601

RESUMO
DE: 01/04/2023 ÀS 00:00
ATÉ: 09/04/2023 ÀS 23:59

VALOR TOTAL: R\$ 6.245,00
IMPOSTOS ADICIONAIS: 149
IMPOSTO CARRETELADAS: 0

DEBITO: R\$ 4.222,00
CANCELADO: R\$ 2.023,00
VOUCHER: R\$ 0,00

R\$ 504,00 AX

R\$ 2.431 DINHEIRO

Nova Trento, 17.04.2023

Nome: **Anderson de Freitas Silveira**

CPF: 08152448940

Empresa: Anderson de Freitas Silveira

CNPJ: 27.529.513/0001-40

OPERADORA



 **Comprovante de pagamento Pix**

Valor pago:

R\$ 923,00

Forma de pagamento:

Ag 1236 Cc 01003628-0

Para :

**ASSOCIACAO NEOTRENTINA DO TURISMO
NEOTUR**

CNPJ Recebedor:

5667677000100

Instituição do Recebedor:

BCO DO BRASIL S.A.

De:

ANDERSON DE FREITAS SILVEIRA

CPF Pagador:

8152448940

Instituição do Pagador:

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data e hora da Transação:

17/04/2023 13:56:25

ID/Transação:

E9040088820230417165610310455578

Código de Autenticação:

9606BE7257EF60521515020

Central de Atendimento Santander

4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777

Ouvidoria 0800-726-0322



- 01/04 SÁBADO R\$ 1.383,00
- 02/04 DOMINGO R\$ 675,00
- 03/04 SEGUNDA R\$ 322,00
- 04/04 TERÇA R\$ 421,00
- 05/04 QUARTA R\$ 246,00
- 06/04 QUINTA R\$ 471,00
- 07/04 SEXTA R\$ 322,00
- 08/04 SÁBADO R\$ 1.370,00
- 09/04 DOMINGO R\$ 1.035,00

R\$ 6.245,00



R\$ 504,00 PIX

R\$ 2.481 DINHEIRO

NOVA TRENTO



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA 4ª PASQUALINA

Senhor(a) Secretário(a), A empresa Anderson de Freitas - Lacerda Busquin
ME, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 27.529.513/0001-40, domiciliada
no endereço Rua Simão Branco - 1542
_____, Bairro Uberala,
Município Aratiba CEP: _____,
Responsável Legal: Anderson de Freitas Lacerda
CPF: 081524489-40, Telefones (41) 9974-8425,
e-mail andersonlacerda@gmail.com, nos termos do disposto
no Edital de Credenciamento da 4ª Pasqualina, vem requerer a senhor(a) a Autorização
de participação no evento na CATEGORIA: Food Truck

(Inclui número e nome conforme edital).

Declaração:

- Envio a documentação anexa exigida;
- Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento da 4ª Pasqualina;
- São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados.

Nova Trento, 11/03/2023.

Assinatura do Representante Legal

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0000042	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 19/04/2023 11:04:28	
	DATA DO FATO GERADOR 19/04/2023	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR LAURA DA ROCHA FISCHER DE BIASE 03706670933	NOME FANTASIA PRESTADOR ESPAÇO EMPREENDE			
	ENDEREÇO RUA 240, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000	COMPLEMENTO BOX 39			
Nº CPF/CNPJ 28.669.556/0001-94	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 15327	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 3361 631	E-MAIL espacoempreende@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR Associação Neotrentina do Turismo -NEOTUR					
ENDEREÇO R. JOSÉ ERBS, Nº 45 SL2, CENTRO, CEP 88270000, NOVA TRENTO - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 05.667.677/0001-00	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 48999602982	E-MAIL adm@neoturismo.tur.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
und	01	Dec. das área: Praças, Coelho Gigante e Vila Samae	2461,50	2.461,50

OBSERVAÇÕES
Nota Extra de decoração do evento la Quarta Pasqualina, de 1 a 9 de abril de 2023, em Nova Trento (SC).

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO 2.461,50
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 2,6768 %	BASE DE CÁLCULO 2.338,42	TOTAL ISS 62,59	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1702 - CNAE: 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 123,08	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NOVA TRENTO - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 331,07 (13.45%)
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - cca30f1fcd985441b079f4a84c4a0593

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 6dc7a365666b49f113258cb470ee298d

Recebi(emos) de LAURA DA ROCHA FISCHER DE BIASE 03706670933 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000042 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000042
---	---	--------------------------------------

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2023 - AUTOATENDIMENTO - 16.22.25
2356602356 0011

Comprovante Pix



CLIENTE: ASSOCIACAO T NEOTUR
AGENCIA: 2356-6 CONTA: 23.765-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020230417181039660215005
CNPJ DO PAGADOR: 5.667.677/0001-00
VALOR: 2.060,51
DATA: 17/04/2023 - 15:37:46
DESCRICAO: Espaco Empreende

PAGO PARA: Espaco Empreende
CNPJ: 28.669.556/0001-94
CHAVE PIX: 28669556000194
INSTITUICAO: 31872495 BCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000230100678
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 17/04/2023 - 15:37:48

=====

DOCUMENTO: 041704
AUTENTICACAO SISBB: E.888.BAF.8AD.62C.F63

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized cursive script.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/05/2023 - AUTOATENDIMENTO - 16.22.25
2356602356 0004

Comprovante Pix



CLIENTE: ASSOCIACAO T NEOTUR
AGENCIA: 2356-6 CONTA: 23.765-5

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020230418201909973494357
CNPJ DO PAGADOR: 5.667.677/0001-00
VALOR: 400,99
DATA: 18/04/2023 - 17:29:20
DESCRICAO: Espaco empreende

PAGO PARA: Espaco Empreende
CNPJ: 28.669.556/0001-04
CHAVE PIX: 28669556000194
INSTITUICAO: 31872495 BCO C6 S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000230100678
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 18/04/2023 - 17:29:22

DOCUMENTO: 041801
AUTENTICACAO SISBB: E.924.96E.AF7.9A2.67D

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JG747108 CIRINEU BUNN.



EVENTO: LA QUARTA PASQUALINA

PERÍODO: 1º A 9 DE ABRIL DE 2023.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos de Nova Trento/SC

EMPRESA GESTORA DO EVENTO: NEOTUR- Associação Neotrentina do Turismo

DECLARAMOS para os devidos fins que quando foi enviado o Coelho gigante para efetuar a restauração do mesmo foi observado que existiam defeitos inerentes à estrutura que exigiram a sua correção para que o Coelho pudesse ser utilizado de forma segura a não promover riscos aos visitantes. Em razão desse aumento de serviço excedente ocorreu aumento de valor nesse item pago através da nota fiscal nº 0000042 no valor de R\$ 2.461,50.

Nova Trento, 10 de abril de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cirineu Bunn", is positioned above the printed name.

CIRINEU BUNN
Presidente NEOTUR
CPF: 046.574.719-10



23/06/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:47:50
235602356 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO T NEOTUR
AGENCIA: 2356-6 CONTA: 23.765-5

=====:
DATA DA TRANSFERENCIA 23/06/2023
NR. DOCUMENTO 552.356.000.006.953
VALOR TOTAL 150,51

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PREF MUN NOVA TRENTO
AGENCIA: 2356-6 CONTA: 6.953-1
NR. DOCUMENTO 552.356.000.023.765

=====:
NR. AUTENTICACAO D B45.C7A.911.429.D51



EXTRATO BANCÁRIO

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G335111345154454017
11/05/2023 13:53:29



Cliente - Conta atual

Agência 2356-6
Conta corrente 23765-5 ASSOCIACAO T NEOTUR
Período do extrato 03 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/03/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/03/2023		2356	99015	870 Transferência recebida	552.356.000.006.953	147.802,65 C	
				24/03 13:04 PREF MUN NOVA TRENTO			
24/03/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.401	3.000,00 D	
				24/03 17:56 Espaco Empreende			
24/03/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.402	5.000,00 D	139.802,65 C
				24/03 18:04 Espaco Empreende			
27/03/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	32.701	52.452,65 D	
				336 0001 028669556000194 ESPACO EMPREE			
27/03/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	32.702	10.000,00 D	77.350,00 C
				336 0001 028669556000194 ESPACO EMPREE			
29/03/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	32.901	2.500,00 D	
				748 2606 022631586000125 DJ TAPETES PE			
29/03/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	32.902	2.250,00 D	72.600,00 C
				29/03 14:11 ANA JESSICA DE OLIVEIRA MO			
30/03/2023		2356	99015	470 Transferência enviada	553.164.000.072.000	400,00 D	72.200,00 C
				30/03 15:39 EMPRESA DE RADIOFUSAO TI			
31/03/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	33.101	500,00 D	
				31/03 13:58 HERCOLIS CLEDIMAR MARCOS			
31/03/2023		0000	00000	999 S A L D O			71.700,00 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 11/05/2023 R\$ 68,91. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JG747108 CIRINEU BUNN.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G331231351391110024
23/06/2023 14:02:56

Cliente - Conta atual

Agência 2356-6
Conta corrente 23765-5 ASSOCIACAO T NEOTUR
Período do extrato de 01 / 04 / 2023 até 30 / 04 / 2023



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/03/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			71.700,00 C
03/04/2023		0000	14397	821 Pix - Recebido	3.082.877.490	600,00 C	
				03/04 09:54 00008549418943 ADRIANA IZA			
03/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.301	300,00 D	
				03/04 17:36 ANAUANY SCHMITZ NASCIMENTO			
03/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.302	600,00 D	
				03/04 17:37 ACADEMIA DE MUSICA			
03/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.303	2.500,00 D	
				03/04 17:38 LUIZ LEANDRO FURTADO			
03/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.304	2.500,00 D	66.400,00 C
				03/04 17:40 VIANA EVENTOS			
04/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.401	15.000,00 D	
				04/04 15:04 JMM ELETRICA EIRELI			
04/04/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	40.402	833,00 D	
				748 2606 022631586000125 DJ TAPETES PE			
04/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.403	1.000,00 D	
				04/04 15:54 VALMIR BERTOTTI			
04/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.404	2.500,00 D	
				04/04 15:55 MAICON RICARDO PEREIRA			
04/04/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.941.200.129.575	11,50 D	47.055,50 C
				Cobrança referente 04/04/2023			
05/04/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boletto	40.501	250,00 D	
				TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA			
05/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.502	2.500,00 D	
				05/04 17:22 JULIANA TELLES MACHADO			
05/04/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	820.951.200.370.389	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 04/04/2023			
05/04/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	820.951.200.370.390	10,00 D	44.285,50 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 05/04/2023			
06/04/2023		0000	14175	976 TED-Pag Fornecedores	277.913.704	1.000,00 C	
				756 0001 2641969000177 COOPERATIVA DE			
06/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.601	2.280,00 D	
				06/04 16:14 SERRARIA VALE VERDE LTDA			
06/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.602	1.500,00 D	
				06/04 16:14 MIGRA PRODUCOES CULTURAIS			
06/04/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	40.603	1.700,00 D	39.805,50 C
				06/04 16:15 MIGRA PRODUCOES CULTURAIS			
10/04/2023		0000	14397	821 Pix - Recebido	3.115.532.943	97,60 C	
				07/04 16:04 00000361472900 Marcos Auré			

10/04/2023	0000	14397	821 Pix - Recebido	3.125.104.417	113,00 C	
			09/04 20:40 00035136752831 LUIS FERNAN			
10/04/2023	0000	14397	821 Pix - Recebido	3.126.378.746	2.482,70 C	
			10/04 08:32 45822416000123 JOHNEY LUCA			
10/04/2023	0000	14397	821 Pix - Recebido	3.126.434.507	1.965,00 C	
			10/04 08:39 28676012000150 LASSBEER IN			
10/04/2023	0000	14397	821 Pix - Recebido	3.127.950.498	977,90 C	
			10/04 11:05 00009940161905 Ricardo de			
10/04/2023	0000	14397	821 Pix - Recebido	3.128.471.277	990,40 C	
			10/04 11:52 00076289869949 SCHIRLEI MO			
10/04/2023	0000	14397	821 Pix - Recebido	3.128.663.980	581,00 C	
			10/04 12:10 00008201920902 WAGNER ALVE			
10/04/2023	0000	14397	821 Pix - Recebido	3.128.907.848	934,60 C	
			10/04 12:32 47231053000187 TARCISIO AN			
10/04/2023	0000	14397	821 Pix - Recebido	3.129.514.244	728,00 C	
			10/04 13:29 18229031000184 De Moraes S			
10/04/2023	0000	14397	821 Pix - Recebido	3.130.207.975	1.132,40 C	
			10/04 14:37 00008225947908 EMILIO GABR			
10/04/2023	0000	14397	821 Pix - Recebido	3.130.740.491	853,90 C	
			10/04 15:27 45844345000160 DSL PIZZAS			
10/04/2023	0000	14397	821 Pix - Recebido	3.130.943.665	1.999,90 C	
			10/04 15:46 11099262000171 CERVEJARIA			
10/04/2023	0000	14397	821 Pix - Recebido	3.131.162.687	282,50 C	
			10/04 16:06 46044217000102 MARCOS ANDR			
10/04/2023	0000	14397	821 Pix - Recebido	3.132.088.305	660,00 C	
			10/04 17:29 00002227458194 Ueberson Qu			
10/04/2023	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	871.001.200.092.305	20,00 D	53.584,40 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 06/04/2023			
12/04/2023	2356	74342	502 Depósito Online TAA	235.674.342.095.628	200,00 C	53.784,40 C
			12/04 09:56 SAA-NOVA TRENTO			
13/04/2023	2356	13831	502 Depósito em Dinheiro	23.561.383.100.112	401,10 C	54.185,50 C
			2356-00-NOVA TRENTO-NOVA TRENTO,SC			
14/04/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	41.401	200,00 D	
			14/04 17:06 HERCOLIS CLEDIMAR MARCOS			
14/04/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	41.402	2.590,00 D	
			14/04 17:08 CARMEN PIASSON			
14/04/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boletó	41.403	400,00 D	
			S.R.S. COMUNICACOES LTDA			
14/04/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	41.404	2.500,00 D	
			14/04 17:14 José Michael Pereira Mende			
14/04/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	41.405	2.500,00 D	
			14/04 17:17 AMP Assessoria De Comunica			
14/04/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	41.406	4.000,00 D	
			14/04 17:24 TIJUSEG TERCERIZACAO			
14/04/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	41.407	2.500,00 D	
			14/04 17:28 DEIVIDI MICHEL CORREA			
14/04/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	41.408	4.490,00 D	
			14/04 17:31 BONECHER SEGURS			
14/04/2023	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	871.041.200.055.084	50,00 D	34.955,50 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 14/04/2023			
17/04/2023	8946	14493	830 Depósito Online	89.461.449.300.151	500,00 C	



8946-03-SOP-PORTO BELO						
17/04/2023	0000	14397	821 Pix - Recebido	3.173.614.043	923,00 C	
			17/04 13:56 00008152448940 ANDERSON DE			
17/04/2023	0000	13105	144 Pix - Agendamento	41.701	2.400,00 D	
			17/04 05:30 ALAN FACCHINI 00416984959			
17/04/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	41.702	28.000,00 D	
			085 0101 010398068000124 MIDIA SONORIZ			
17/04/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	41.703	350,00 D	
			17/04 15:10 VANDERLENE PEREIRA			
17/04/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	41.704	2.060,51 D	
			17/04 15:37 ESPACO EMPREENDE			
17/04/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	41.705	3.117,99 D	
			17/04 15:38 ESPACO EMPREENDE			
17/04/2023	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	811.071.200.107.632	33,46 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 17/04/2023			
17/04/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.071.100.080.302	11,50 D	405,04 C
			Cobrança referente 17/04/2023			
18/04/2023	0000	13105	144 Pix - Enviado	41.801	400,99 D	
			18/04 17:29 ESPACO EMPREENDE			
18/04/2023	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	871.081.200.097.566	3,96 D	0,09 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 18/04/2023			
25/04/2023	0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	821.151.101.071.710	0,09 D	0,00 C
			Cobrança referente 25/04/2023			
30/04/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C



Transação efetuada com sucesso por: JG747108 CIRINEU BUNN.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G331231351391110033
23/06/2023 14:13:57

Cliente - Conta atual

Agência 2356-6
Conta corrente 23765-5 ASSOCIACAO T NEOTUR
Período do extrato de 01 / 05 / 2023 até 31 / 05 / 2023



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/04/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/05/2023		0000	00000	999 SALDO			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JG747108 CIRINEU BUNN.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G331231351391110032
23/06/2023 14:12:27



Cliente - Conta atual

Agência 2356-6
Conta corrente 23765-5 ASSOCIACAO T NEOTUR
Período do extrato de 01 / 06 / 2023 até 23 / 06 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/04/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
22/06/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	34.202.698	288,42 C	
				748 2606 5667677000100 ASSOCIACAO NEO			
22/06/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	871.730.803.401.519	68,91 D	
				Cobr parc ref a 25/04/2023			
22/06/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	871.730.803.637.631	69,00 D	150,51 C
				Cobrança referente a 25/05/2023			
23/06/2023		2356	02356	470 Transferência enviada	552.356.000.006.953	150,51 D	
				23/06 13:47 PREF MUN NOVA TRENTO			
23/06/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/07/2023

Transação efetuada com sucesso por: JG747108 CIRINEU BUNN.



CONTRATOS NÃO ONERADOS

(SEM COBRANÇA 10%)



CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE ESPAÇO EM EVENTO POR PRAZO DETERMINADO

EVENTO: LA QUARTA PASQUALINA

PERÍODO: 1º A 9 DE ABRIL DE 2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos de Nova Trento – SC.

EMPRESA GESTORA

RAZÃO SOCIAL: NEOTUR – Associação Neotrentina do Turismo	
Representante Legal: Sr. CIRINEU BUNN	
CNPJ: 05.667.677/0001-00	CPF: 046.574.719-10
Endereço: Rua José Erbs nº45, Sala 02 – Centro	
Cidade: Nova Trento	Fone: (47) 99242-2196
E-mail: adm@neoturturismo.tur.br	

EMPRESA OPERADORA/LOCATÁRIA:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO	
Representante Legal: MARISTELA WANOT	
CNPJ: 04.991.606/0001-97	CPF: 052.684.239-32
Endereço: RUA DOS IMIGRANTES, SN	
Cidade: NOVA TRENTO	Fone: (48) 99607-5436
E-mail:	

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, ajustar a cessão de espaço no evento LA QUARTA PASQUALINA, doravante denominado simplesmente Evento, para exploração por período determinado, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, e no que for omissivo, pela legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato contempla cessão de uso de espaço, tendo como objeto **ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE VENDAS DE AÇAÍ, SUCO, ÁGUA E REFRIGERANTE.** Pagamento definido: 5% do valor total vendido.

A OPERADORA obrigatoriamente deverá apresentar até o dia 21 de março de 2023 a sua logomarca em PDF ou JPEG com Fundo Branco e uma imagem ilustrativa do parque para uso nas redes sociais, para o e-mail douglas@agenciamensura.com.br

A OPERADORA deverá encaminhar até o dia 22 de março de 2023 a relação de seus móveis e equipamentos, contendo detalhadamente a carga elétrica, voltagem e potência dos



equipamentos para fins de análise de compatibilidade com a energia que abastece o Centro de Eventos. Também deverá informar com urgência se utilizará gás, bem como o tipo de botijão.

A OPERADORA deverá encaminhar até o dia 22 de março de 2023 em uma planilha em word os produtos e valores a serem praticados no evento, para o e-mail espacoempreende@gmail.com.

A OPERADORA deverá garantir o cumprimento de todas as leis da vigilância sanitária e secretaria de saúde para participação em eventos. As instalações elétricas deverão ser seguradas e o consumo de energia estar dentro da capacidade da área e do evento. Os documentos que comprovam esta capacidade de atendimento deverão ser entregues pela OPERADORA à GESTORA.

A OPERADORA deverá decorar seu espaço com capricho e dentro da temática "PASCOA". Deverá procurar a organização com antecedência a fim de definir este espaço e a estrutura que será montada.

Compete ao OPERADOR a contratação de número de funcionários suficiente para a não aglomeração e formação de grandes filas. A qualidade do atendimento aos clientes deve ser uma preocupação de todos para o sucesso do evento. Preferencialmente a pessoa que estiver cobrando não ser a mesma que serve o alimento. Observar uso de máscara, toucas e luvas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Compromete-se a EMPRESA OPERADORA a pagar 5% do total das vendas, devendo os repasses acontecerem em até 24h de encerramento do evento, em conta a ser informada pela GESTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

3.1 Os funcionários e prepostos da OPERADORA deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados enquanto permanecerem no interior do local do Evento, devendo receber treinamento específico para o atendimento aos seus visitantes. TODOS os funcionários deverão utilizar sapatos fechados, calças e preferencialmente com cabelos amarrados, e respeitarem as normas e leis de prevenção contra o COVID-19, de acordo com as exigências da vigilância sanitária e da secretaria de saúde.

3.2 A ORGANIZADORA terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou voluntário ou preposto da OPERADORA que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

3.3 Os funcionários e operadores não podem trabalhar alcoolizados. Em caso do funcionário apresentar sinais gripais ou de enfermidade, o mesmo deverá ser substituído sem prejuízo da continuidade da prestação de serviço.



3.4 Durante todo o período de realização do evento as carteiras de saúde originais deverão estar em posse do responsável, no local de realização do evento, para possíveis conferências por parte da organização, bem como da vigilância sanitária.

3.5 Durante todo o período em que o Evento estiver aberto a visitação pública, as instalações do estabelecimento deverão ocupar tão somente a área reservada.

3.6 A OPERADORA deverá estar com suas áreas montadas até o dia 29 de março de 2023, a fim de sejam possíveis ajustes de instalação elétrica e testes, bem como possíveis averiguações e fiscalizações dos órgãos responsáveis e do Corpo de Bombeiros.

3.7 A OPERADORA não poderá desmontar suas instalações fora do prazo estabelecido para conclusão do evento, 10 de abril de 2023, com teto de até o dia 15 de abril de 2023 para conclusão da desmontagem, com a entrega de seu espaço limpo. Os lixos deverão ser depositados em locais apropriados e definidos para coleta. Em caso de furo em paredes ou qualquer dano, o mesmo deverá ser reparado.

3.8 No período da montagem não será permitida a entrada de pessoas estranhas nas dependências do Evento, que deverão ser devidamente registradas e identificadas junto a GESTORA.

3.9 A OPERADORA é inteiramente responsável pela entrada e remoção de volumes com mercadorias destinadas às suas atividades. Também é a responsável pela limpeza de seu espaço e, no final do dia, ao fechar, todos os espaços deverão estar limpos e os lixos retirados do estande e depositados nas lixeiras externas indicadas pela empresa gestora, a fim de que os caminhões de lixo façam a retirada todas as noites ou manhãs.

3.10 A OPERADORA deverá respeitar e cumprir todas as normas de Segurança no Trabalho e Medicina do Trabalho, tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante o Evento, inclusive, fornecer todos os equipamentos de proteção exigidos por lei.

3.11 As OPERADORAS deverão antecipar-se no mínimo 30 minutos antes do horário da abertura do seu espaço. Havendo atrasos na abertura, o operador será advertido por escrito na primeira ocorrência. Caso o atraso ocorra mais de uma vez, o operador será multado em R\$500,00 . O mesmo ocorrerá se a OPERADORA encerrar as atividades previstas antes do horário de encerramento do evento ou prévia determinação da GESTORA.

3.12 As OPERADORAS deverão dirigir-se para solicitações, reclamações ou sugestões, expressamente à GESTORA DO EVENTO.

3.13 O OPERADOR não poderá modificar seu layout por meio de aplicação de placas, decoração, fotos ou outros que não sejam comunicados por escrito à ORGANIZAÇÃO por escrito e previamente aprovadas. Também não poderá fazer furações ou qualquer outra ação que danifique as estruturas das áreas cedidas temporariamente.



3.14 O OPERADOR poderá divulgar nas redes sociais a participação/ presença no evento, mas as artes deverão passar pela aprovação da GESTORA antes da publicação.

3.15 O OPERADOR não poderá ligar equipamentos elétricos não informados antecipadamente e modificar instalações de água, esgoto ou gás sem autorização da GESTORA, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 e suspensão momentânea do fornecimento de água e energia.

3.16 O OPERADOR não poderá contrair patrocínio e nem mesmo divulgar patrocinadores sem prévia autorização da GESTORA.

3.17 O OPERADOR deverá fazer a seleção do seu lixo reciclável do orgânico, podendo negociar a venda para empresas de recicláveis. Todos os dias os estandes deverão ser limpos pelo OPERADOR e permanecer limpo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Não será permitida a transferência do espaço ou da sua utilização por terceiros sem prévio consentimento da GESTORA.

4.2 A GESTORA fornecerá os pontos de energia elétrica para cada operadora. A GESTORA também fornecerá iluminação.

4.3 A OPERADORA deverá se certificar de que o espaço objeto deste contrato será adequadamente utilizado, durante todo o período de realização do Evento, incluindo montagem e desmontagem.

4.4 A GESTORA poderá desimpedir as áreas contratadas, caso comprove uso inadequado e em desacordo com o contrato, sendo que, nesse caso, será paga a porcentagem combinada das vendas até o momento do desimpedimento.

4.5 Perdas e danos das operadoras serão de inteira responsabilidade dos OPERADORES, cabendo exclusivamente aos operadores arcarem com eventuais indenizações decorrentes de prejuízos ou danos provocados a terceiros, por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, durante a realização do Evento.

4.6 O local do Evento será alimentado por energia elétrica, sendo vedado o uso de outras fontes de energia sem o expresse consentimento da GESTORA.

4.7 As instalações elétricas serão inspecionadas por representantes das autoridades locais a fim de que se atendam as exigências regulamentares, devendo ainda a OPERADORA obedecer aos padrões mínimos de segurança e de contra incêndio exigidos pelas autoridades locais.

4.8 As ligações de energia nas caixas de distribuição só poderão ser feitas com autorização da GESTORA e por profissionais devidamente capacitados, sendo que qualquer serviço de eletricidade deverá ser realizado em conformidade com a disponibilidade de carga.



4.9 A GESTORA não será responsável por quaisquer custos, encargos ou prejuízos sofridos incorridos pela OPERADORA, cabendo a esta a obrigação de indenizar a GESTORA por todos os custos, encargos e prejuízos sofridos, que lhe forem imputados em decorrência de atos comissivos ou omissivos praticados na execução de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo de duração do presente contrato é determinado e finaliza-se após o término do Evento e todos os compromissos financeiros honrados pela OPERADORA e pela GESTORA.

5.2 A OPERADORA pagará à GESTORA o correspondente a 5% do total vendido, apresentando um relatório em PDF emitido pelo sistema de gestão de vendas emissão de tickets.

5.3 É obrigatório o uso de um sistema de gestão de vendas e emissão de tickets, sendo que TODAS as vendas deverão ser via sistema, com máquinas que tanto emitam o ticket quanto cobre em dinheiro, débito, crédito ou pix. Ao final do evento deverá ser entregue um relatório emitido pelo sistema, em pdf, contendo o total das vendas de todos os dias de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1 A infração a quaisquer dos dispositivos do presente contrato dará ensejo à rescisão automática, nos moldes do art. 474 do Código Civil, independentemente de prévio aviso ou interpelação.

6.2 Pelo descumprimento de quaisquer das disposições deste instrumento, responderá a parte infratora por multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por área cedida, cujo montante será revertido em favor da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESTIPULAÇÕES FINAIS

7.1 Fica expressamente estabelecido que o presente contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a ORGANIZADORA e os funcionários contratados pela OPERADORA para trabalhar durante o Evento, sendo única e exclusiva responsabilidade desta toda e qualquer reclamação que porventura advir de seus funcionários, ficando a GESTORA isenta de quaisquer responsabilidades civis, fiscais e/ou trabalhistas.

7.2 As providências para a obtenção de autorização e/ou alvarás perante o poder público para a exploração da atividade durante o Evento, cabem exclusivamente à OPERADORA.

7.3 As partes declaram que tiveram prévio conhecimento do conteúdo deste instrumento e que compreenderam integralmente o sentido e o alcance de todas as obrigações e direitos atribuídos pelo presente contrato, assim como todos os seus termos e condições, resultado final da vontade das partes, superando e revogando todas as tratativas e documentos anteriormente firmados que sejam concernentes ao mesmo objeto.

7.4 Este instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores ao cumprimento de todos seus termos e condições.



7.5 As partes elegem o foro da Comarca da cidade de São João Batista do Estado de Santa Catarina, local do evento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou questionamentos decorrentes deste instrumento.

E assim, estando concordes quanto aos termos e condições avençados no presente ajuste, subscrevem-no, na presença de duas testemunhas, para sejam alcançados os seus efeitos jurídicos.

Nova Trento, 21 / 03 / 2023

CIRINEU BUNN
CPF: 046.574.719-10
NEOTUR
CNPJ 05.667.677/0001-00
GESTORA

Testemunha 1
13913918905

Nome: Américo Ruben Netto
CPF: 375.604.189-27
Empresa:
CNPJ:
OPERADORA

Testemunha 2
077.218.569-23



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA
4ª PASQUALINA

Senhor(a) Secretário(a), A empresa Associação de Pais e Famílias do Espaço Neletrônio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.972.606/0001-97, domiciliada no endereço Rua dos Imigrantes S/N - Centro, Bairro Centro, Município Nova Trento CEP: 88270-1000, Responsável Legal: Maustela Wenat CPF: 052.684.239 - 32, Telefones 48 996075436, e-mail maui-nt@hotmail.com, nos termos do disposto no Edital de Credenciamento da 4ª Pasqualina, vem requerer a senhor(a) a Autorização de participação no evento na CATEGORIA: Açai e sucos.

_____ (Inclui número e nome conforme edital).

Declaração:

- a) Envio a documentação anexa exigida;
- b) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento da 4ª Pasqualina;
- c) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados.

Nova Trento, 13 / 03 / 2013.

Maustela Wenat

Assinatura do Representante Legal

[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1654922830

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1654922830

Nome: **MARISTELA WANAT**

DOC. IDENTIDADE/FÓTO. EMISSORUF: **4652881 SP SC**

CPF: **052.684.239-32** DATA NASCIMENTO: **10/08/1984**

FUNÇÃO: **LOTE WANAT**
MARTA KLETE RACHADEL

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CATIMA: **AB**

Nº REGISTRO: **02969814385** VALIDADE: **22/07/2023** P. PUBLICAÇÃO: **01/08/2003**

OBSERVAÇÕES:

Marta Klete Rachadel
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BRUSQUE, SC** DATA DE EMISSÃO: **31/07/2018**

45590041183
 SC136907105

SANTA CATARINA

Estado de Santa Catarina
 Escrivania de Paz de Nova Trento
 Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista
 TAISE DAROSSE - Oficial Interina
 Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 89270-000 - (48) 3282-1100
 cartorient@gmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBG20382-WVIM) = R\$ 2,92 | Total = R\$ 6,94 | Recibo Nº: 104668

Selo Digital de Fiscalização GBG20382-WVIM

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Nova Trento, 16 de fevereiro de 2021



IVETE RACHADEL
 IVETE RACHADEL - Oficial Substituta

di
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.991.606/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R DOS IMIGRANTES		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2022** às **15:47:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO

CNPJ - 04.991.606/0001-97 - NOVA TRENTO

Endereço: Rua dos Imigrantes, s/n - Centro - CEP - 88270-000



Relatório despesas Pasqualina 2023

Pasqualina de 01- 09/Abril de 2023

Voleibol Nova Trento

Entradas

Pix - R\$ 342,00

Cartão - R\$ 1.422,00

Dinheiro - R\$ 2.552,00

Total R\$ 4.316,00

Despesas

Açaí/ paçoca - R\$ 1.492,00

Água - R\$ 78,48

Leite condensado- R\$ 68,24

Leite Ninho - R\$ 77,98

Suco de laranja- R\$ 215,00

Suco uva - R\$ 240,00

Morango - R\$ 192,00

Confetes - R\$ 78,80

Papel Toalha - R\$ 11,97

Colher plástico - R\$ 41,94

Banana - R\$ 44,69

Troco R\$ 173,00

TOTAL R\$ 2.522,10

SALDO TOTAL R\$ 1.793,90

Associação de Pais e Amigos do Esporte Netrentino
Presidente



CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE ESPAÇO EM EVENTO POR PRAZO DETERMINADO

EVENTO: LA QUARTA PASQUALINA

PERÍODO: 1º A 9 DE ABRIL DE 2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos de Nova Trento – SC.

EMPRESA GESTORA

RAZÃO SOCIAL: NEOTUR – Associação Neotrentina do Turismo	
Representante Legal: Sr. CIRINEU BUNN	
CNPJ: 05.667.677/0001-00	CPF: 046.574.719-10
Endereço: Rua José Erbs nº45, Sala 02 – Centro	
Cidade: Nova Trento	Fone: (47) 99242-2196
E-mail: adm@neoturismo.tur.br	

EMPRESA OPERADORA/LOCATÁRIA:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER	
Representante Legal: DOROTEA ANGELA CADORIM	
CNPJ: 36.537.773/0001-59	CPF: 217.005.089-20
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 260	
Cidade: NOVA TRENTO	Fone: (48) 99607-5436
E-mail: RFCCNOVATRENTO@GMAIL.COM	

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, ajustar a cessão de espaço no evento LA QUARTA PASQUALINA, doravante denominado simplesmente Evento, para exploração por período determinado, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, e no que for omissivo, pela legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato contempla cessão de uso de espaço, tendo como objeto **ÁREA DE EXPLORAÇÃO DE VENDAS DE AMENDOIM NA CASQUINHA.** Pagamento definido: isento do pagamento da porcentagem das vendas. Entretanto, o expositor deverá arcar com os custos de suas máquinas e sistemas de vendas e deverá apresentar relatório do total vendido no evento tal como os demais expositores.

A OPERADORA obrigatoriamente deverá apresentar até o dia 21 de março de 2023 a sua logomarca em PDF ou JPEG com Fundo Branco e uma imagem ilustrativa do parque para uso nas redes sociais, para o e-mail douglas@agenciamensura.com.br



A OPERADORA deverá encaminhar até o dia 22 de março de 2023 a relação de seus móveis e equipamentos, contendo detalhadamente a carga elétrica, voltagem e potência dos equipamentos para fins de análise de compatibilidade com a energia que abastece o Centro de Eventos. Também deverá informar com urgência se utilizará gás, bem como o tipo de botijão.

A OPERADORA deverá encaminhar até o dia 22 de março de 2023 em uma planilha em word os produtos e valores a serem praticados no evento, para o e-mail espacoempreende@gmail.com.

A OPERADORA deverá garantir o cumprimento de todas as leis da vigilância sanitária e secretaria de saúde para participação em eventos. As instalações elétricas deverão ser seguradas e o consumo de energia estar dentro da capacidade da área e do evento. Os documentos que comprovam esta capacidade de atendimento deverão ser entregues pela OPERADORA à GESTORA.

A OPERADORA deverá decorar seu espaço com capricho e dentro da temática "PASCOA". Deverá procurar a organização com antecedência a fim de definir este espaço e a estrutura que será montada.

Compete ao OPERADOR a contratação de número de funcionários suficiente para a não aglomeração e formação de grandes filas. A qualidade do atendimento aos clientes deve ser uma preocupação de todos para o sucesso do evento. Preferencialmente a pessoa que estiver cobrando não ser a mesma que serve o alimento. Observar uso de máscara, toucas e luvas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Pagamento definido: isento do pagamento da porcentagem das vendas. Entretanto, o expositor deverá arcar com os custos de suas máquinas e sistemas de vendas e deverá apresentar relatório do total vendido no evento tal como os demais expositores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

3.1 Os funcionários e prepostos da OPERADORA deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados enquanto permanecerem no interior do local do Evento, devendo receber treinamento específico para o atendimento aos seus visitantes. TODOS os funcionários deverão utilizar sapatos fechados, calças e preferencialmente com cabelos amarrados, e respeitarem as normas e leis de prevenção contra o COVID-19, de acordo com as exigências da vigilância sanitária e da secretaria de saúde.

3.2 A ORGANIZADORA terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou voluntário ou preposto da OPERADORA que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

3.3 Os funcionários e operadores não podem trabalhar alcoolizados. Em caso do funcionário apresentar sinais gripais ou de enfermidade, o mesmo deverá ser substituído sem prejuízo da



continuidade da prestação de serviço.

3.4 Durante todo o período de realização do evento as carteiras de saúde originais deverão estar em posse do responsável, no local de realização do evento, para possíveis conferências por parte da organização, bem como da vigilância sanitária.

3.5 Durante todo o período em que o Evento estiver aberto a visitação pública, as instalações do estabelecimento deverão ocupar tão somente a área reservada.

3.6 A OPERADORA deverá estar com suas áreas montadas até o dia 29 de março de 2023, a fim de sejam possíveis ajustes de instalação elétrica e testes, bem como possíveis averiguações e fiscalizações dos órgãos responsáveis e do Corpo de Bombeiros.

3.7 A OPERADORA não poderá desmontar suas instalações fora do prazo estabelecido para conclusão do evento, 10 de abril de 2023, com teto de até o dia 15 de abril de 2023 para conclusão da desmontagem, com a entrega de seu espaço limpo. Os lixos deverão ser depositados em locais apropriados e definidos para coleta. Em caso de furo em paredes ou qualquer dano, o mesmo deverá ser reparado.

3.8 No período da montagem não será permitida a entrada de pessoas estranhas nas dependências do Evento, que deverão ser devidamente registradas e identificadas junto a GESTORA.

3.9 A OPERADORA é inteiramente responsável pela entrada e remoção de volumes com mercadorias destinadas às suas atividades. Também é a responsável pela limpeza de seu espaço e, no final do dia, ao fechar, todos os espaços deverão estar limpos e os lixos retirados do estande e depositados nas lixeiras externas indicadas pela empresa gestora, a fim de que os caminhões de lixo façam a retirada todas as noites ou manhãs.

3.10 A OPERADORA deverá respeitar e cumprir todas as normas de Segurança no Trabalho e Medicina do Trabalho, tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante o Evento, inclusive, fornecer todos os equipamentos de proteção exigidos por lei.

3.11 As OPERADORAS deverão antecipar-se no mínimo 30 minutos antes do horário da abertura do seu espaço. Havendo atrasos na abertura, o operador será advertido por escrito na primeira ocorrência. Caso o atraso ocorra mais de uma vez, o operador será multado em R\$500,00 . O mesmo ocorrerá se a OPERADORA encerrar as atividades previstas antes do horário de encerramento do evento ou prévia determinação da GESTORA.

3.12 As OPERADORAS deverão dirigir-se para solicitações, reclamações ou sugestões, expressamente à GESTORA DO EVENTO.

3.13 O OPERADOR não poderá modificar seu layout por meio de aplicação de placas, decoração, fotos ou outros que não sejam comunicados por escrito à ORGANIZAÇÃO por escrito e previamente aprovadas. Também não poderá fazer furações ou qualquer outra ação que danifique as estruturas das áreas cedidas temporariamente.



3.14 O OPERADOR poderá divulgar nas redes sociais a participação/ presença no evento, mas as artes deverão passar pela aprovação da GESTORA antes da publicação.

3.15 O OPERADOR não poderá ligar equipamentos elétricos não informados antecipadamente e modificar instalações de água, esgoto ou gás sem autorização da GESTORA, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 e suspensão momentânea do fornecimento de água e energia.

3.16 O OPERADOR não poderá contrair patrocínio e nem mesmo divulgar patrocinadores sem prévia autorização da GESTORA.

3.17 O OPERADOR deverá fazer a seleção do seu lixo reciclável do orgânico, podendo negociar a venda para empresas de recicláveis. Todos os dias os estandes deverão ser limpos pelo OPERADOR e permanecer limpo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Não será permitida a transferência do espaço ou da sua utilização por terceiros sem prévio consentimento da GESTORA.

4.2 A GESTORA fornecerá os pontos de energia elétrica para cada operadora. A GESTORA também fornecerá iluminação.

4.3 A OPERADORA deverá se certificar de que o espaço objeto deste contrato será adequadamente utilizado, durante todo o período de realização do Evento, incluindo montagem e desmontagem.

4.4 A GESTORA poderá desimpedir as áreas contratadas, caso comprove uso inadequado e em desacordo com o contrato, sendo que, nesse caso, será paga a porcentagem combinada das vendas até o momento do desimpedimento.

4.5 Perdas e danos das operadoras serão de inteira responsabilidade dos OPERADORES, cabendo exclusivamente aos operadores arcarem com eventuais indenizações decorrentes de prejuízos ou danos provocados a terceiros, por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, durante a realização do Evento.

4.6 O local do Evento será alimentado por energia elétrica, sendo vedado o uso de outras fontes de energia sem o expresso consentimento da GESTORA.

4.7 As instalações elétricas serão inspecionadas por representantes das autoridades locais a fim de que se atendam as exigências regulamentares, devendo ainda a OPERADORA obedecer aos padrões mínimos de segurança e de contra incêndio exigidos pelas autoridades locais.

4.8 As ligações de energia nas caixas de distribuição só poderão ser feitas com autorização da GESTORA e por profissionais devidamente capacitados, sendo que qualquer serviço de eletricidade deverá ser realizado em conformidade com a disponibilidade de carga.



4.9 A GESTORA não será responsável por quaisquer custos, encargos ou prejuízos sofridos incorridos pela OPERADORA, cabendo a esta a obrigação de indenizar a GESTORA por todos os custos, encargos e prejuízos sofridos, que lhe forem imputados em decorrência de atos comissivos ou omissivos praticados na execução de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo de duração do presente contrato é determinado e finaliza-se após o término do Evento e todos os compromissos financeiros honrados pela OPERADORA e pela GESTORA.

5.2 Pagamento definido: isento do pagamento da porcentagem das vendas. Entretanto, o expositor deverá arcar com os custos de suas máquinas e sistemas de vendas e deverá apresentar relatório do total vendido no evento tal como os demais expositores.

5.3 É obrigatório o uso de um sistema de gestão de vendas e emissão de tickets, sendo que TODAS as vendas deverão ser via sistema, com máquinas que tanto emitam o ticket quanto cobre em dinheiro, débito, crédito ou pix. Ao final do evento deverá ser entregue um relatório emitido pelo sistema, em pdf, contendo o total das vendas de todos os dias de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1 A infração a quaisquer dos dispositivos do presente contrato dará ensejo à rescisão automática, nos moldes do art. 474 do Código Civil, independentemente de prévio aviso ou interpelação.

6.2 Pelo descumprimento de quaisquer das disposições deste instrumento, responderá a parte infratora por multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por área cedida, cujo montante será revertido em favor da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESTIPULAÇÕES FINAIS

7.1 Fica expressamente estabelecido que o presente contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a ORGANIZADORA e os funcionários contratados pela OPERADORA para trabalhar durante o Evento, sendo única e exclusiva responsabilidade desta toda e qualquer reclamação que porventura advir de seus funcionários, ficando a GESTORA isenta de quaisquer responsabilidades civis, fiscais e/ou trabalhistas.

7.2 As providências para a obtenção de autorização e/ou alvarás perante o poder público para a exploração da atividade durante o Evento, cabem exclusivamente à OPERADORA.

7.3 As partes declaram que tiveram prévio conhecimento do conteúdo deste instrumento e que compreenderam integralmente o sentido e o alcance de todas as obrigações e direitos atribuídos pelo presente contrato, assim como todos os seus termos e condições, resultado final da vontade das partes, superando e revogando todas as tratativas e documentos anteriormente firmados que sejam concernentes ao mesmo objeto.



7.4 Este instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores ao cumprimento de todos seus termos e condições.

7.5 As partes elegem o foro da Comarca da cidade de São João Batista do Estado de Santa Catarina, local do evento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou questionamentos decorrentes deste instrumento.

E assim, estando concordes quanto aos termos e condições avençados no presente ajuste, subscrevem-no, na presença de duas testemunhas, para sejam alcançados os seus efeitos jurídicos.

Nova Trento, 23 / 03 / 2023

CIRINEU BUNN
CPF: 046.574.719-10
NEOTUR
CNPJ 05.667.677/0001-00
GESTORA

João Vitor Bezerra Macombeiro
Testemunha 1
139 139 189 05

Nome:
CPF: 217005089-20
Empresa: ASSOC. R.F.C.C.NT
CNPJ: 36537773/0001-59
OPERADORA

Testemunha 2
077.218.569-73



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA
4ª PASQUALINA

Senhor(a) Secretário(a), A empresa Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.537.773/0001-59, domiciliada no endereço Praça Getúlio Vargas nº 260, Bairro Centro, Município NOVATRENTA CEP: 88270-000, Responsável Legal: DOROTEA ANGELA CADORIN CPF: 217.005.089-20, Telefones: 48.996.536.789, e-mail RFECCNOVATRENTA@gmail.com, nos termos do disposto no Edital de Credenciamento da 4ª Pasqualina, vem requerer a senhor(a) a Autorização de participação no evento na CATEGORIA: _____

(Inclui número e nome conforme edital).

Declaração:

- a) Envio a documentação anexa exigida;
- b) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento da 4ª Pasqualina;
- c) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados.

Nova Trento, 15/03/2023

Dorotea Cadorin

Assinatura do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.537.773/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NOVA TRENTO - RFECCNT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO PC GETULIO VARGAS	NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA TRENTO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@VJDCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (48) 3267-0056/ (48) 9167-9789	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2023** às **10:30:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 485.086

DATA DE EMISSÃO 20/NOV/2015

NOME DOROTEA ANGELA CADORIN

FILIAÇÃO JOSÉ ANTONIO CADORIN
TERESA DALRY CADORIN

NATURALIDADE NOVA TRENTO SC

DATA DE NASCIMENTO 26/05/1953

ENDEREÇO CERR. CAS. 5944 LV B-10 FL. 282
CARR. ANSOS-JOINVILLE SC
BOOM AVRB-DIVORCIO

CPF 217.005.689-20

SÃO JOSÉ - SC

Assessoria Jurídica

LEIN Nº 7918 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSISTENTE-CR. TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]



Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz de Nova Trento
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista
TAISE DAROSSI - Oficial Interina
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (49) 3267-3000
carteident@gmail.com

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi a dou. fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,68 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FT166226-JTSM) = R\$ 2,01 | ISS = R\$ 0,28 | Total = R\$ 6,96 | Recibo Nº. 93990
Selo Digital de Fiscalização FT166226-JTSM
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou M, Nova Trento - 02 de março de 2020

[Handwritten signature]
TAISE DAROSSI - Oficial Interina

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVA TRENTO
PRAÇA GETULIO VARGAS, 264 – CENTRO – NOVA TRENTO – SC
CNPJ Nº 36.537.773/0001-59



Ofício nº 008/2023/RFCNT

Nova Trento, 12 de abril de 2023.

Ilmo. Sr.

Cirineu Bunn

Presidente da NEOTUR

Senhor Presidente,

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, se fez presente no evento "La Quarta Pasqualina", com um stand, conforme Contrato Particular de Cessão de Espaço em Evento por prazo Determinado, comercializando amêndoas na casquinha e, em vidros e também artesanato. Toda a venda realizada não foi identificada por produto, sendo que ao final do evento, somou a importância de R\$ 1.823,00 (mil oitocentos e vinte e três reais) brutos.

Parabenizamos toda a equipe da NEOTUR pelo evento realizado, que foi um sucesso e agradecemos a oportunidade de podermos estar presente, pois nosso maior objetivo é tornar a Rede Feminina de Combate ao Câncer, sempre mais conhecida, realizando trabalhos de prevenção.

Atenciosamente,

Dorotea Angela Cadorin

Presidente Rede Feminina Combate Câncer de NT



- AUTORIZAÇÃO
- JUSTIFICATIVA
- RELÁTÓRIO DE ATIVIDADES



JUSTIFICATIVA – SERVIÇOS EXTRAS

EVENTO: LA QUARTA PASQUALINA

PERÍODO: 1º A 9 DE ABRIL DE 2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos de Nova Trento – SC.

Justifico por meio deste a necessidade de pagamentos extras ao Plano de Trabalho.

1) Durante a organização do evento e após o envio do plano de trabalho para aprovação ocorreu dos Bombeiros solicitarem a emissão de alvará de evento transitório, pois a entrada do evento La Quarta Pasqualina não se daria pelo Ginásio, conforme constante do Alvará em vigor. Além disso, o Corpo de Bombeiros pediu a atualização da sinalização dos pontos de uso de gás e palco. Tal solicitação resultou na necessidade de pagamento de Engenheiro para elaboração da planta do evento como transitório e contratação de Brigadistas para o evento.

2) A organização do evento previu a instalação de um parque de diversões no estacionamento do Centro de Eventos. Entretanto, por insegurança quanto o consumo de energia, a participação do Parque foi cancelada no local. O Coelho de 6 metros de altura foi montado na entrada do estacionamento, considerando no layout a existência do Parque. Assim sendo, para ele não ficar "solto" na entrada do evento foi necessário criar um ambiente praça ao seu redor, bem como pensar na segurança do acesso dos pedestres com separação da entrada de veículos. Assim sendo, foi necessária a aquisição de madeiras para produção de cerca ao redor da área de fotos e circulação de pedestres, bem como de grama sintética e itens a mais de decoração e sinalização (placas). A área em questão teve aproximadamente 42m².

3) Como as três edições anteriores ao evento em questão ocorreram na praça central, muitos moradores questionaram a decoração da Praça Central e alguns pontos turísticos da cidade. Assim sendo, ocorreu o aumento dos gastos com decoração e marketing para que os pontos Praça, Igreja Central, os dois Trevos de entrada da cidade, Santuário Santa Paulina e subida do Morro da Cruz recebessem placas do evento e decoração de Páscoa. Os trevos receberam ovos, coelhos de madeira e plantas como decoração. A Praça Central teve a casinha de madeira decorada, árvores com casquinhas de ovos penduradas, uma área cercada com plantio de cenouras, coelhos para fotos e iluminação, além da placa com o informativo do evento no Centro de Eventos Cremilda Tridapalli.

Nova Trento, 10/04/2023.

CIRINEU BUNN

CPF: 046.574.719-10

NEOTUR

CNPJ 05.667.677/0001-00



JUSTIFICATIVA – PAGAMENTO BANDAS

EVENTO: LA QUARTA PASQUALINA

PERÍODO: 1º A 9 DE ABRIL DE 2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos de Nova Trento – SC.

EMPRESA GESTORA DO EVENTO

RAZÃO SOCIAL: NEOTUR – Associação Neotrentina do Turismo	
Representante Legal: Sr. CIRINEU BUNN	
CNPJ: 05.667.677/0001-00	CPF: 046.574.719-10
Endereço: Rua José Erbs nº45, Sala 02 – Centro	
Cidade: Nova Trento	Fone: (47) 99242-2196
E-mail: adm@neoturismo.tur.br	

Justifico que as bandas GT80, Vuco-Vuco, Avodah, Jonas Polatto e Arrasta Coração apresentaram nota fiscal emitida pela empresa Espaço Empreende, cnpj 28.669.556/0001-94, como produtora musical. Entretanto, os pagamentos foram feitos diretamente da NEOTUR para o responsável pela banda e não para a produtora. A produtora emitiu as notas a fim de agilizar e facilitar o trâmite do pagamento. Todas as bandas receberam somente após apresentação e emissão de nota.

Nova Trento, 10/04/2023.

CIRINEU BUNN

CPF: 046.574.719-10

NEOTUR

CNPJ 05.667.677/0001-00



**AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE EM EVENTO
POR PRAZO DETERMINADO**

EVENTO: LA QUARTA PASQUALINA

PERÍODO: 1º A 9 DE ABRIL DE 2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Eventos de Nova Trento – SC.

EMPRESA GESTORA DO EVENTO

RAZÃO SOCIAL: NEOTUR – Associação Neotrentina do Turismo	
Representante Legal: Sr. CIRINEU BUNN	
CNPJ: 05.667.677/0001-00	CPF: 046.574.719-10
Endereço: Rua José Erbs nº45, Sala 02 – Centro	
Cidade: Nova Trento	Fone: (47) 99242-2196
E-mail: adm@neoturturismo.tur.br	

EMPRESA A SER DIVULGADA – ESPAÇO PUBLICITÁRIO

RAZÃO SOCIAL: Unetvale Servicos e Equipamentos Ltda (Unetvale)	
Representante Legal: Unetvale	
CNPJ: : 02.235.318/0001-87	CPF:
Endereço: Rua Antônio Cherem, 35 sala 04, caixa postal 131 - Centro	
Cidade: Tijucas	Fone: (48) 3263-8700
E-mail:	

Autorizo a inclusão da logomarca da UNETVALE como apoiadora do evento La Quarta Pasqualina nos materiais de divulgação do evento e no pavilhão pelo apoio/ contrapartida de disponibilização de internet gratuita para os expositores e visitantes no local do evento.

Nova Trento, 29/03/2023.

CIRINEU BUNN
CPF: 046.574.719-10
NEOTUR
CNPJ 05.667.677/0001-00



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001 /2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DO TURISMO – NEOTUR

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Realização da La Quarta Pasqualina RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO FÍSICA E O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA

1. RESUMO DO EVENTO

A La Quarta Pasqualina aconteceu entre os dias 1º a 9 de abril de 2023, nas dependências do Centro de Eventos Cremilda Tridapalli, situado no centro da cidade de Nova Trento – SC.

Para a organização da festa, foram envolvidas muitas pessoas, entre associados da NEOTUR, fornecedores, apoiadores, Prefeitura Municipal de Nova Trento e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Trento.

O evento ocorreu sem problemas técnicos e com grande participação dos moradores da cidade e turistas. Estima-se que mais de cinco mil pessoas tenham passado pelo evento, sendo que 1550 pessoas utilizaram a internet gratuita instalada no local. A Rede de hospedagem da cidade estava lotada em sua capacidade. Assim sendo, podemos concluir que a 1ª edição do evento no Centro de Eventos foi muito bem-sucedida.

1.1 Da Estrutura do Evento

A La Quarta Pasqualina envolveu a decoração não apenas do Centro de Eventos Cremilda Tridapalli, como também de diversos pontos turísticos da cidade. Os dois principais trevos de entrada no município, tanto por quem adentra o município por Brusque, como por quem chega à cidade por São João Bastista, ganharam decoração e iluminação. Nesses pontos foram instaladas luzes cenográficas, coelhos e ovos feitos em madeira, plantas decorativas e placa com informações sobre o evento. No total foram confeccionadas 33 peças em madeira e revitalizadas outras 03 de evento anterior.





Placa Instalada Próximo ao Santuário da Santa Paulina.
Outras duas foram instaladas em frente à igreja central, e no posto de gasolina Nova Itália, na subida do Morro da Cruz.



[Handwritten signature]

A Praça Central também recebeu uma decoração especial. A enorme figueira recebeu luzes e bolas iluminadas e coelhos instagramáveis para fotos, que foram recuperados de edições anteriores. A Casa de madeira virou casa do Coelho e foi construído um cercado com plantio de cenouras. Duas árvores naturais receberam casquinhas penduradas: uma ao lado da casa de madeira e outra em frente.



Plantio de
 Cenouras criado e depois retirado.



Cenouras e coelhos depois retirados.



Coelhos restaurados



Coelhos e ovos reaproveitados

[Handwritten signature]



As floreiras das janelas e paredes, assim como as flores artificiais e os suportes de cortina ficaram como benefícios fixos para a casinha.

Outro diferencial da La Quarta Pasqualina foi a **atenção com as crianças da rede municipal de ensino**. Todas as escolas, nos dois turnos, receberam a visita do Coelho da Páscoa.

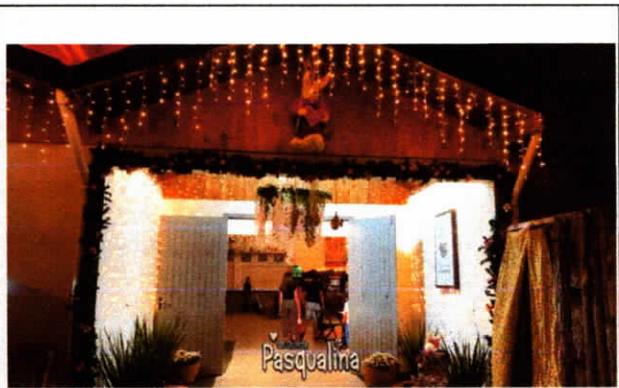
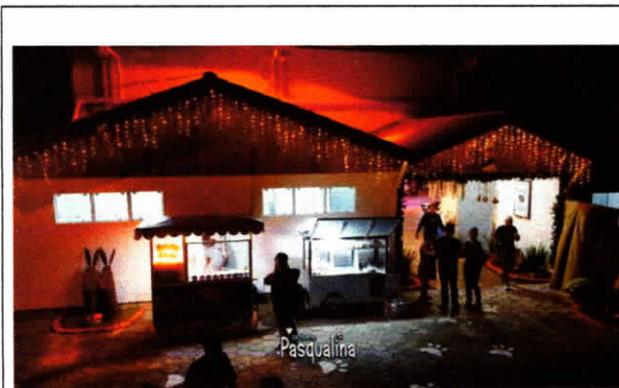


[Handwritten signature]

A estrutura da festa utilizou o estacionamento para criação de uma Praça com o Coelho Gigante de 7 metros de altura, o maior coelho de Santa Catarina, feito com fibra.



A entrada principal de acesso ao Pavilhão se deu pela Vila da SAMAE, que também estava toda decorada, com portal de entrada, cenários para fotos e vinte coelhos feitos com tocos de madeira ao longo do caminho. Nessa Vila também tinham algumas mesas e cadeiras e um carrinho de pipoca e de churros.



Handwritten signature

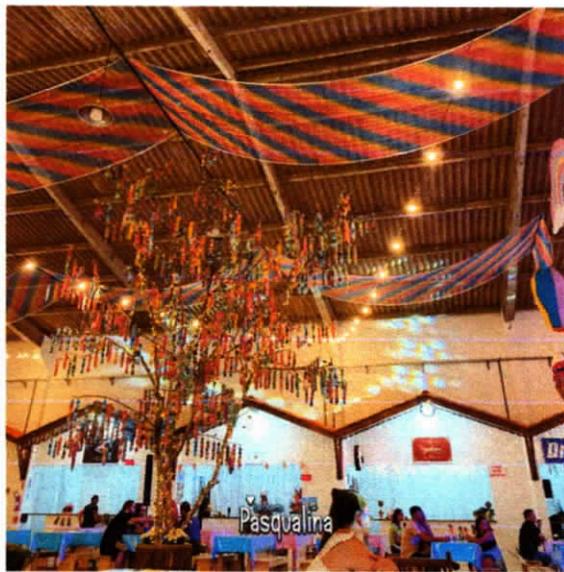


Hall de Entrada

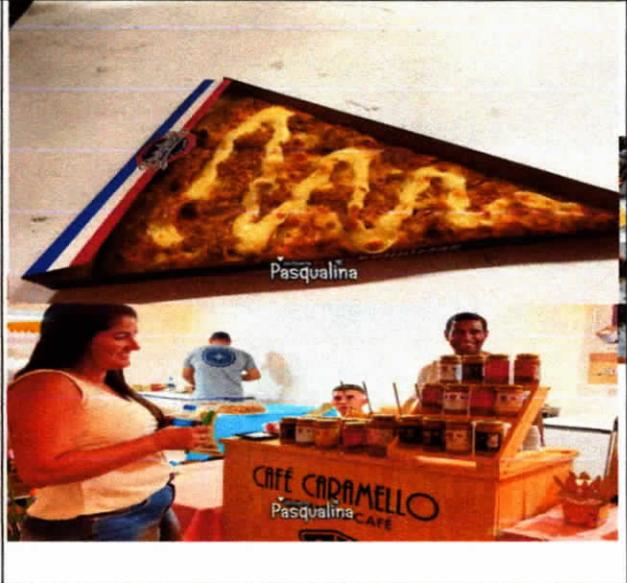


Hall de Entrada

A Vila Gastronômica foi montada no primeiro pavilhão, onde também estava montado o palco do evento. A Vila Gastronômica ofereceu grande variedade de comidas: porções de peixes, churrascos, espetinhos, pastéis, crepes, cachorro-quente, cafés, duas choperias, um estande com drinks e porções e a praça de doces, com sorteves, pipocas, churros, maçã-do-amor, algodão doce, cocadas, espetos de frutas com chocolates, os amendoins na casquinha da Rede Feminina (RFCC) e os Açais e sucos da ONG de Vôlei. Na Vila gastronômica foi montada uma praça central, com a instalação de 3 árvores de aproximadamente 5m de altura cada uma, cheia de casquinhas de ovos pintadas a mão por neotrentinos. Na entrada dessa Praça existia um Portal com arco-iris e dois balões com coelhos. Todos os espaços foram ricamente decorados.



Casal de Coelhos comprados. Cenouras e ovos de pano confeccionados na costureira.



No segundo pavilhão foi montada a Toca do Coelho, a área de oficinas de pinturas (de ovos, coelhos, desenhos e facial) e recreação infantil, o Espaço Kids e uma área gastronômica menor com dois foods trucks (hamburgueres e pizzas) e mesas.

[Handwritten signature]



1.2 Programação

A Programação do evento contou com atividades para todas as idades. Além da programação do evento no Centro de Eventos, através dos flyers e das redes sociais do evento foram divulgados os eventos em paralelo nas igrejas católicas e evangélicas da cidade. Todas as igrejas tiveram espaço para apresentações no evento. Também foi divulgado o calendário anual de eventos do município.

<p align="center">Pásqualina PROGRAMAÇÃO</p> <p>01.04 SÁBADO</p> <p>15h - Abertura do pavilhão 16h - Contação de Histórias 17h às 18h - Valmir Bertotti 17h às 20h30 - Brinque c/ o Coelho 18h às 18h30 - Abertura Oficial 19h às 20h - Allan e Roberta 20h30 às 22h30 - Banda Raiz Fandangueira</p> <p align="center"></p>	<p align="center">Pásqualina PROGRAMAÇÃO</p> <p>02.04 DOMINGO</p> <p>15h - Abertura do pavilhão 15h às 18h30 - Brinque c/ o Coelho 19h às 20h - Banda Anuany e Vitória 20h30 às 22h30 - Banda GT80</p> <p align="center"></p>	<p align="center">Pásqualina PROGRAMAÇÃO</p> <p>03.04 SEGUNDA-FEIRA</p> <p>18h - Abertura do pavilhão 18h30 - Contação de Histórias 19h às 20h - Brinque c/ o Coelho 20h30 às 22h30 - Banda PrimeiraDama</p> <p align="center"></p>
<p align="center">Pásqualina PROGRAMAÇÃO</p> <p>04.04 TERÇA-FEIRA</p> <p>18h - Abertura do pavilhão 19h às 20h - Brinque c/ o Coelho 20h30 às 22h30 - Banda Vuco-Vuco</p> <p align="center"></p>	<p align="center">Pásqualina PROGRAMAÇÃO</p> <p>05.04 QUARTA-FEIRA</p> <p>18h - Abertura do pavilhão 19h às 20h - Brinque c/ o Coelho 20h30 às 22h30 - Banda 3M Rock</p> <p align="center"></p>	<p align="center">Pásqualina PROGRAMAÇÃO</p> <p>06.04 QUINTA-FEIRA</p> <p>18h - Abertura do pavilhão 18h30 às 20h30 - Oficina: Pintura de Ovos! 19h - 20h - Brinque c/ o Coelho 20h30 às 22h30 - Banda Dema e os Santos do lugar</p> <p align="center"></p>

[Handwritten signature]

<p>Pásqualina</p> <p>PROGRAMAÇÃO</p> <p>07.04 SEXTA-FEIRA</p> <p>18h - Abertura do pavilhão 20h30 às 22h30 - Banda Gospel Avodah</p>	<p>Pásqualina</p> <p>PROGRAMAÇÃO</p> <p>08.04 SÁBADO</p> <p>16h - Abertura do pavilhão 16h às 18h - Oficina: Pintura Facial 17h às 18h - Adriano Spezia 19h às 20h - Brinque c/ o Coelho 19h às 20h - Assembléia de Deus: Teatro e Louvor 20h30 às 22h30 - Banda Jonas Pollato</p>	<p>Pásqualina</p> <p>PROGRAMAÇÃO</p> <p>09.04 DOMINGO</p> <p>18h - Abertura do pavilhão 18h às 16h30 - Apresentação: Ministério Jesus Incomparável 17h às 17h30 - Teatro infantil: Uma Doce Páscoa! 17h30 às 18h20 - Brinque c/ a Turma do Coelho! 19h às 20h - Banda I Pargoletti 20h30 às 22h30 - Banda Arrasta Coração</p>
---	---	--

A Programação do evento contou com:

- 7 bandas de porte regional;
- 8 bandas e músicos locais;
- 2 contação de histórias;
- A presença do personagem Coelho da Páscoa todos os dias brincando com as crianças;
- 3 oficinas: desenho, pintura de ovinhos e coelhinhos e pintura facial;
- 2 apresentações de igrejas: música e teatro;
- 1 teatro infantil: Doce Páscoa; e
- Brincadeiras do palco: caça as cenouras, caça aos ovos de páscoa, charadas, trem de páscoa e diversos sorteios.

A Abertura oficial do evento contou com a presença das seguintes autoridades: Sra Alice Kuerten, Secretária Estadual de Assistência Social, representando a Vice-Governadora Marilisa Boehn, o prefeito Tiago Dalsasso, o Secretário de Turismo e Cultura Rodrigo Bonecher e o Presidente da Neotur Cirneu Buhn.



(Handwritten signature)



Durante o evento também ocorreu o sorteio no instagram @santacatarinaemfotos , valendo 1 hospedagem na pousada Nona Lurdes, 1 jantar na Pizzaria Montoanelli, 1 café colonial e passeio na vinícola Girola, atendimento médico na Clínica Dr. Tomaz e Sorvetes na Vigolana. O post obteve como resultado 457 curtidas, 2.148 comentários, 69 compartilhamentos e 24 salvos, com alcance de 70.682 contas, conforme imagem abaixo. O sorteio nas redes sociais em parceria com o @santacatarinaemfotos foi uma forma de usar o evento da Páscoa para mostrar diversas opções de lazer no município.

← Insights da publicação



5 de abril às 14:39



457



2148



69



24

Visão geral ⓘ

Contas alcançadas	70.682
Contas com engajamento	--
Atividade do perfil	--

Alcance ⓘ

70.682



1.3 Das Prestações de Serviços

1.3.1 Energia Elétrica

A empresa JMM realizou os serviços de instalações elétricas na Praça central, nos trevos de entrada da cidade, no Centro de Eventos e também apoiou na montagem e desmontagem do Coelho Gigante de 7m de altura, sendo necessário o uso de solda, guindaste e mão-de-obra de quatro homens para a referida montagem.

1.3.2 Decoração

A empresa responsável pela decoração realizou serviços extra plano de decoração das praças, trevos, de restauração do Coelho Gigante e da criação da praça ao redor do coelho.

1.3.3 Marketing

A empresa responsável pelo marketing realizou serviços extras de divulgação do evento, bem como 2 placas extras de divulgação do evento nos trevos e duas placas extras na Entrada da Vila da SAMAE e na área do Coelho Gigante. Motivo pelo qual foi emitida uma nota extra de pagamento.

Cabe ainda enfatizar que foram confeccionados 10mil flyers do evento, mas optou pelo pagamento de um valor a mais por eles para que ao invés de serem frente e verso, fossem tamanho A4 com uma dobra, de forma a ter a capa, o verso da capa com a Programação religiosa da cidade, uma folha com a programação do centro de eventos e o verso dela com o calendário anual de eventos. Acreditamos que com um flyer mais completo a divulgação seria potencializada.

A descrição detalhada dos gastos com marketing segue em documento em anexo a este relatório.

1.3.4 Som, Palco e Iluminação

A empresa Mídia Som realizou o serviço conforme o previsto no Plano.

1.3.5 Limpeza

A empresa Bonecher Segurs realizou o serviço conforme o previsto no Plano.

Entretanto, ocorreu a necessidade de locação de caçamba de lixo para atender ao evento, com grande volume de resíduos. A locação custou R\$ 250,00 extra plano.

1.3.6 Segurança

A empresa TIJUSEG realizou o serviço conforme o previsto no Plano.



1.3.7 Brigadista

No ato de elaboração do Plano de Trabalho foi considerado como válido o Alvará em vigor para desenvolvimento do evento. Entretanto, em reunião com os Bombeiros, os mesmos solicitaram ajustes para aumento da segurança do público. Assim sendo, ocorreu o gasto extra plano de R\$ 2.250,00 com serviço de engenharia (elaboração de nova planta baixa com entrada pela SAMAE, localização do palco e dos pontos de gás), bem como o valor de contratação de 02 brigadistas aos finais de semana, devido ao maior fluxo de pessoas.

1.3.8 Apresentações Artísticas e Culturais

As apresentações ocorreram conforme o previsto no Plano de Trabalho.

Para o público infantil foi oferecido contação de histórias, brinque com o coelho, oficinas, brincadeiras, teatro e sorteios.

Para o público adulto religiosos foi oferecido show gospel na sexta-feira santa, apresentação de dança e teatro da Igreja Ministério Jesus Incomparável e Louvores e a palavra pela Igreja Assembléia de Deus.

Para o público adulto diverso foram oferecidas 8 apresentações de músicos e bandas locais, inclusive com músicas típicas de Páscoa, bem como bandas regionais com bailinho de danças sertanejas e gaúchas para dança em casal.

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A La Quarta Pasqualina foi um grande evento realizado em 9 dias no Centro de Eventos, mas com a cidade decorada em suas praças e Trevos por 20 dias. O evento resultou no fomento ao turismo religioso e também daqueles que buscam o lazer lúdico da Páscoa, principalmente para o público infantil. Nova Trento é considerada a capital catarinense do turismo religioso, logo, o evento de Páscoa deve ter importante lugar no calendário de eventos.

Assim o fim a que se destina a parceria entre a Associação Neotrentina de Turismo- NEOTUR, e Administração Pública, pode ser considerada de acordo, pois atingir reconhecimento, visibilidade e prestígio a cidade, fazendo com que ela cresça e se desenvolva.

Podemos concluir, pela complexidade da La Quarta Pasqualina, que foi um um grande evento, realizado com sucesso.

Nova Trento, em 05 de maio de 2023.

Associação Neotrentina de Turismo
Cirineu Buhn
Presidente da NEOTUR

CALENDÁRIO ANUAL

ABRIL

La Quarta Pasqualina

16/04 – Serata de Páscoa.
Local: Praça Getúlio Vargas

MAIO

07/05: Festa Nossa Senhora do Bom Socorro.
14/05 – Serata dia das mães.
Local: Praça Getúlio Vargas
19/05 – Aniversário de Canonização de Santa Paulina.

JUNHO

11/06 – Serata 2ª quermesse junina.
Local: Praça Getúlio Vargas

JULHO

30/06 a 02/07 – Festa de São Virgílio.
Local: Igreja Matriz São Virgílio
09/07 – Festa Litúrgica de Santa Paulina. Local: Santuário Santa Paulina
16/07 – Serata C Itura Polonesa e Alemã. Local: Praça Getúlio Vargas
15 e 16/07 – Copa Challenge de Mountain Bike. Circuito Municipal.
Local: Ginásio de Esportes

AGOSTO

29ª Incanto Trentino.
Local: Centro de Eventos
13/08 – Serata dia dos pais.
Local: Praça Getúlio Vargas

SETEMBRO

07/09 – Etapa Mundial de Drift Trike.
Local: Morro da Cruz
10/09 – Serata Mês da diversidade.
Local: Praça Getúlio Vargas
19/09 – 3º Fórum de Turismo

OUTUBRO

Festa do Pedreiro
08/10 – Serata dia das crianças.
Local: Praça Getúlio Vargas

NOVEMBRO

12/11 – Serata Literatura.
Local: Praça Getúlio Vargas
09 a 12/11 – Sicoob Mons Ultra Trail.
Local: Ginásio de Esportes Inácio Gulini

DEZEMBRO

Incanto di Natale.
Local: Centro de Eventos
10/12 – Serata de Natal.
Local: Praça Getúlio Vargas
22/12 – Trio de Natal.
Local: Principais Bairros da Cidade

Evento com entrada gratuita

La Quarta Pasqualina

1A 9 DE ABRIL

**Apresentações Musicais,
Culturais e Religiosas,
Espaço Kids,
Toca do Coelho e
Vila Gastronômica**

Nova Trento - SC
Centro de Eventos Cremilda Tridapalli

UMA PÁSCOA FELIZ PARA TODOS!



Prefeitura Municipal de
NOVA TRENTO

**NOVA 47
TRENTO**
Secretaria de Cultura e Turismo



PROGRAMAÇÃO RELIGIOSA

PROGRAMAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

SANTA PAULINA

02/04 - Domingo de Ramos
e da Paixão do Senhor
8h, 10h, 14h, 16h - Missas c/
Benção dos Ramos
9h 30 - Prociissão dos Ramos

06/04 - Quinta-feira Santa
10h e 15h - Celebração da Palavra
19h - Missa da Ceia do Senhor

07/04 - Sexta-feira Santa
8h - Celebração Penitencial e
Confissões
17h - Celebração da Paixão de
Cristo

08/04 - Sábado Santo
10h - Momento com Maria
19h - Missa da Vigília Pascal

09/04 Domingo da Páscoa
8h, 10h, 14h e 16h - Missas da
Resurreição do Senhor:

IGREJA ASSEMBLÉIA

DE DEUS

09/04 - 19h
Programação do Culto de Páscoa:
Apresentação de Grupos infantis,
jovens e de senhoras. Pregação da
Palavra.

NOSSA SRA. DO BOM SOCORRO

Todos os domingos - 15h
Cenáculo com Maria

06/04 - Quinta-feira Santa
20h - Caminhada do Santuário:
Caminhada Luminosa c/ encenação
da via sacra. De quinta para sexta-feira,
com vigília na madrugada.

IGREJA DO EVANGELHO

QUADRANGULAR

07/04 - 19h30
Culto da Crucificação c/ teatro
infantil.

08/04 - 19h30 - Culto do Silêncio

09/04 - 19h - Culto da Ressurreição
c/ teatro infantil.

IGREJA MINISTÉRIO

JESUS INCOMPARÁVEL

09/04 - 19h
Programação do Culto de Páscoa:
Apresentação de Teatro.

01.04 | SÁBADO

15h - Abertura do pavilhão
16h - Contação de Histórias
17h às 18h - Valmir Bertotti
17h às 20h30 - Brinque c/ o Coelho
18h às 18h30 - Abertura Oficial
19h às 20h - Allan e Roberta
20h30 às 22h30 - Banda
Raiz Fandangueira

02.04 | DOMINGO

15h - Abertura do pavilhão
15h às 18h30min - Brinque c/ o Coelho
19h às 20h - Banda Anuany e Vitória
20h30min às 22h30min - Banda GT80

03.04 | SEGUNDA-FEIRA

18h - Abertura do pavilhão
18h20 - Contação de Histórias
19h às 20h - Brinque c/ o Coelho
20h30 às 22h30 - Banda PrimeiraDama

04.04 | TERÇA-FEIRA

18h - Abertura do pavilhão
19h às 20h - Brinque c/ o Coelho
20h30 às 22h30 - Banda Vuco-Vuco

05.04 | QUARTA-FEIRA

18h - Abertura do pavilhão
19h às 20h - Brinque c/ o Coelho
20h30 às 22h30 - Banda 3M Rock

06.04 | QUINTA-FEIRA

18h - Abertura do pavilhão
18h30 às 20h30 - Oficina:
Pintura de Ovos!
19h - 20h - Brinque c/ o Coelho
20h30 às 22h30 - Banda
Dema e os Santos do lugar

07.04 | SEXTA-FEIRA

18h - Abertura do pavilhão
20h30 às 22h30 - Banda
Gospel Avodah

08.04 | SÁBADO

15h - Abertura do pavilhão
15h às 18h - Oficina: Pintura Facial
17h às 18h - Adriano Spezia
19h às 20h - Brinque c/ o Coelho
19h às 20h - Assembléia de Deus:
Teatro e Louvor
20h30 às 22h30 - Banda
Jonas Pollato

09.04 | DOMINGO

15h - Abertura do pavilhão
15h às 16h30 - Apresentação:
Ministério Jesus Incomparável
17h às 17h30 - Teatro Infantil:
Uma Doce Páscoa!
17h30 às 18h20 - Brinque
c/ a Turma do Coelho!
19h às 20h - Banda I Pargoletti
20h30 às 22h30 - Banda
Arrasta Coração